



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO/CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO NAS ORGANIZAÇÕES
APRENDENTES

RAÍSSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA

**ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO DA PRÁTICA JURÍDICA NO CURSO DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

JOÃO PESSOA - PB
2019

RAÍSSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA

**ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO DA PRÁTICA JURÍDICA NO CURSO DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para a obtenção do Título de Mestre.

Área de concentração: Gestão e Aprendizagens.

Linha de Pesquisa: Gestão de Projetos Educativos e Tecnologias Emergentes.

Orientador: Dr. Marckson Roberto Ferreira de Sousa.

JOÃO PESSOA-PB
2019

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

B239a Barboza, Raissa Karen Gomes Dos Santos.
ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO DA PRÁTICA JURÍDICA NO CURSO DE
DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA / Raissa
Karen Gomes Dos Santos Barboza. - João Pessoa, 2019.
80 f.

Orientação: Marckson Roberto Ferreira de Sousa.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/EDUCAÇÃO.

1. Processo de ensino-aprendizagem. 2. Direito. 3.
Prática. I. Sousa, Marckson Roberto Ferreira de. II.
Título.

UFPB/BC

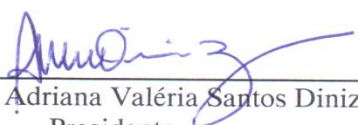
RAÍSSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA

**ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO DA PRÁTICA JURÍDICA NO CURSO DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

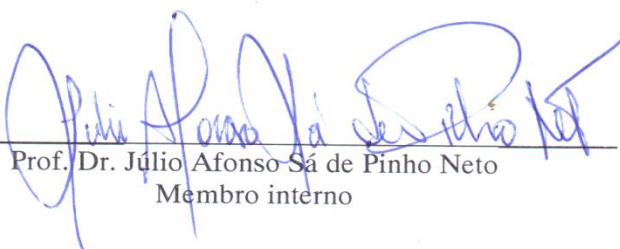
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para a obtenção do Título de Mestre.

Aprovada em: 19/06/2019

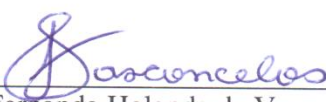
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dra. Adriana Valéria Santos Diniz
Presidente



Prof. Dr. Júlio Afonso Sá de Pinho Neto
Membro interno



Prof. Dra. Fernanda Holanda de Vasconcelos Brandão
Membro Externo

À Deus, meu marido e minha família, pelo
imenso amor, apoio incondicional e dedicação de
toda uma vida.
Dedico.

AGRADECIMENTOS

Inicio meus agradecimentos por DEUS, pela vida, pelas oportunidades concedidas e por ter me dado forças para concluir essa etapa da minha vida acadêmica. Agradeço a Ele todas as vitórias e conquistas alcançadas durante a minha vida.

À minha família por me apoiarem nessa trajetória e por sempre confiarem em mim, desde sempre. Obrigada pelo amor incondicional! Se a minha vitória hoje é grande e certa é porque eu sempre tive pessoas incríveis para me apoiar.

Aos meus pais, meu porto seguro, o grande apoio na minha vida. As vozes que me tranquilizam o coração, os sorrisos que me alegram a vida, o apoio que me ajuda a percorrer os meus objetivos. Sem vocês nunca teria sido possível sonhar. O meu sorriso devo a vocês.

Ao meu irmão amado, pelo incentivo direto e indireto, pois, a seu modo, sempre se orgulhou de mim.

A minha irmã, companheira de todas as horas, que sempre esteve comigo, ajudando e apoiando em tudo que preciso.

Agradeço a meu esposo, companheiro de todas as horas, pela sua compreensão, respeito, ajuda, tolerância e por todas as atitudes que o faz merecedor do meu amor. Obrigada por ter feito do meu sonho o nosso sonho!

Um agradecimento especial à minha tia Ana Clara, que sempre me apoiou e me incentivou em tudo, principalmente nas questões relacionadas aos estudos. Esta vitória também é sua.

Aos professores do Mestrado Profissional em Gestão nas Organizações Aprendentes, pelos ensinamentos que passaram, os quais foram, são e serão muito importantes para mim e para a minha vida profissional.

Ao meu orientador Dr. Marckson Roberto Ferreira de Sousa, pelas contribuições, pelo ensinamento e pelo acompanhamento durante todo esse período. Muito obrigada!

Agradeço também aos membros da banca por aceitarem o convite e por todas as contribuições que recebi para esse trabalho.

A Universidade Federal da Paraíba, por me proporcionar um aperfeiçoamento de excelência.

Por fim, a todos aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para a realização desta dissertação, o meu sincero agradecimento.

“E ainda se vier noites traiçoeiras
Se a cruz pesada for, Cristo estará contigo
O mundo pode até fazer você chorar
Mas Deus te quer sorrindo”.
(Padre Marcelo Rossi)

RESUMO

A Educação Superior além de gerar, disseminar e utilizar conhecimento, ela forma pessoas aptas a ingressar no mercado de trabalho, possuindo assim grande influência estratégica tanto para o desenvolvimento econômico como para o social. Diante da relevância de se ter um ensino superior de qualidade, os cursos de Direito desenvolvem, através das disciplinas de práticas jurídicas, habilidades nos alunos que permitam a aplicação prática do aprendizado teórico. Essas disciplinas desenvolvem atividades que permitem aos acadêmicos de Direito o domínio e desempenho das profissões jurídicas, auxiliando e melhorando o processo de ensino-aprendizagem, bem como auxiliando na formação profissional do aluno. Desta forma, a presente dissertação objetivou analisar a contribuição das disciplinas de práticas jurídicas do curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, na formação superior do aluno. O campo empírico correspondeu à UFPB, em especial ao Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, e a amostra da pesquisa foi constituída por discentes do curso de Direito e responsável pelo Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica. Quanto aos procedimentos metodológicos, caracterizou-se como uma pesquisa de campo, com abordagem quantitativa e qualitativa, conduzida de forma exploratória e descritiva, onde foi utilizado o método de Análise de Conteúdo para diagnóstico, através da categorização das respostas abertas. Como instrumento de coleta de dados, foram utilizados um questionário com questões abertas e fechadas e uma entrevista estruturada com duas questões abertas. A tabulação dos dados quantitativos e os resultados foram auferidos estatisticamente através de planilhas eletrônicas, onde posteriormente, procedeu-se à criação de gráficos e quadros que foram essenciais na análise das questões para a demonstração do desfecho da pesquisa. Os resultados evidenciaram a grande contribuição dessas disciplinas na formação superior do aluno e em sua vida profissional. Concluiu-se, portanto, que embora a grande contribuição dessas disciplinas na formação do aluno, é necessário algumas melhorias, que requer ações na infraestrutura, no controle, orientação e avaliação dos docentes, no atendimento ao público, na facilitação ou ao acesso à justiça e até no resultado prático esperado. Assim, com o objetivo de atender as demandas levantadas a partir dos resultados da pesquisa, sugerem-se uma reavaliação dessas disciplinas a partir das necessidade dos alunos, na intenção de alcançar resultados positivos.

Palavras-chave: Processo de ensino-aprendizagem. Direito. Prática jurídica.

ABSTRACT

Higher Education in addition to generate, disseminate and use knowledge, it forms people able to join the job market, she thus has great strategic influence for both economic development as to the social. On the relevance of having a quality tertiary education, the courses of Law develop through the disciplines of legal practice, skills in students that allow for the practical application of theoretical learning. These disciplines develop activities that allow scholars the Right to the domain and the performance of legal professions, assisting and improving the teaching-learning process, as well as assisting in the professional training of the student. In this way, the present dissertation aimed to analyze the contribution of the disciplines of legal practices of Law course, the Centre of Legal Sciences, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, in the superior training of the student. The empirical field description corresponded to the UFPB, especially in the Center of Juridical Sciences, Campus I, and the survey sample was composed by students of the Law school and responsible for the Department of Procedural Law and Legal Practice. As for methodological procedures, it was characterized as a field research, with quantitative approach and qualitative, conducted in an exploratory and descriptive, where it was used the method of Content Analysis to diagnosis, through categorization of the open answers. The tabulation of the quantitative data and the results were verified statistically through spreadsheets, where subsequently, we proceeded to the creation of charts and tables that were essential in the analysis of the issues for the demonstration of the outcome of the research. The results evidenced the large contribution of these disciplines in the higher education of the student and in his professional life. It was concluded, therefore, that although the large contribution of these disciplines in the training of the student, it is necessary some improvements, which requires actions in the infrastructure, in the control, orientation and evaluation of teachers, in public service, in the facilitation or access to justice, and even in the practical result expected. Thus, with the objective of meeting the demands raised from the results of the research suggest a reassessment of these disciplines from the need of the students, with the intention of achieve positive results.

Keywords: Teaching-learning process. Law. Legal practice.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Frequência do motivo da importância da Prática Jurídica.....	46
Quadro 2 – Frequência do resultado prático esperado.....	47
Quadro 3 – Frequência dos aspectos que precisam ser melhorados.....	50

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Gênero.....	43
Gráfico 2 – Faixa Etária.....	44
Gráfico 3 – Disciplina que está cursando.....	44
Gráfico 4 – Efetividade do aprendizado prático na disciplina.....	45
Gráfico 5 – Grau de importância da disciplina.....	48
Gráfico 6 – Grau de influência.....	48
Gráfico 7 – Necessidade de melhorias no serviço do NPJ.....	49

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CBiotec	Centro de Biotecnologia
CCEN	Centro de Ciências Exatas e da Natureza
CCHLA	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
CCM	Centro de Ciências Médicas
CCS	Centro de Ciências da Saúde
CCSA	Centro de Ciências Sociais Aplicadas
CCJ	Centro de Ciências Jurídicas
CCTA	Centro de Comunicação, Turismo e Artes
CCA	Centro de Ciências Agrárias
CCHSA	Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias
CCAEE	Centro de Ciências Aplicadas e Educação
CE	Centro de Educação
CEAR	Centro de Energias Alternativas Renováveis
CI	Centro de Informática
CT	Centro de Tecnologia
CTDR	Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional
CF	Constituição Federal
CFE	Conselho Federal de Educação
DCJ	Departamento de Ciências Jurídicas
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
MEC	Ministério da Educação
NPJ	Núcleo de Prática Jurídica
NPJs	Núcleos de Práticas Jurídicas
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UFPB	Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 PROBLEMA DA PESQUISA	14
1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA	14
1.2.1 Objetivo Geral	15
1.2.2 Objetivos Específicos	15
1.3 JUSTIFICATIVA	15
1.4 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	16
2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	18
2.1 CAMPO DE PESQUISA	20
2.1.1 Caracterização do ambiente - Conhecendo a UFPB.....	20
2.1.2 Conhecendo o Centro de Ciências Jurídicas e o Curso de Direito	22
2.2 UNIVERSO E AMOSTRA DA PESQUISA	23
2.3 INSTRUMENTO E PROCEDIMENTOS DE COLETAS DOS DADOS.....	24
2.4 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS.....	25
3 EDUCAÇÃO SUPERIOR E A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA NO ENSINO	27
3.1 A EDUCAÇÃO SUPERIOR E SUA NORMATIZAÇÃO.....	27
3.2 A PRÁTICA NO ENSINO SUPERIOR	29
4 ENSINO JURÍDICO NO BRASIL E A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE PRÁTICA JURÍDICA.....	31
4.1 NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA	38
5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	42
5.1 ANÁLISE DOS RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO PARA OS DISCENTES DO CURSO DE DIREITO DA UFPB – CAMPUS I.....	42
5.1.1 Perfil dos discentes do curso de Direito/CCJ/UFPB	43
5.1.2 Importância da prática jurídica no curso de Direito e aspectos que precisam ser melhorados	45
5.1.3 Análise do Conteúdo do Questionário.....	51
5.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS DA ENTREVISTA ESTRUTURADA COM O DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL E PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DA UFPB-CAMPUS I	54

5.2.1 Análise de Conteúdo da Entrevista Estruturada	54
5.3 ALCANCE DOS OBJETIVOS.....	61
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
REFERÊNCIAS	65
APÊNDICES	69
APÊNDICE A – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA NO CAMPUS I	70
APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	71
APÊNDICE C – INSTRUMENTO DE COLETA I.....	73
APÊNDICE D – INSTRUMENTO DE COLETA II.....	75
ANEXOS	76
ANEXO A - PARECER DE APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA.....	77

1 INTRODUÇÃO

A educação possui um papel fundamental na formação humana, devendo ser conferida em sua mais ampla função e seu processo de valorização traz benefício para toda a sociedade.

A atual Constituição do Brasil em seu art. 6º, combinado com o art. 205 confere à educação como um direito fundamental de natureza social, visando garantir o pleno desenvolvimento da pessoa humana, bem como o seu preparo para exercer a cidadania e se qualificar para o mercado do trabalho. Além da previsão constitucional, no nosso ordenamento jurídico há uma série de outros documentos a respeito do direito à educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira define e regulariza esse direito com base nos princípios constitucionais.

A educação e a forma de como ela é garantida, bem como seu padrão de qualidade é um tema relevante que remete a uma vasta e complexa questão, sendo considerada uma preocupação atual no país inteiro. Embora haja a previsão constitucional no nosso ordenamento jurídico do princípio da garantia de padrão de qualidade da educação, existem muitos problemas ligados à sua efetividade.

A importância da educação em nossa sociedade é indiscutível e a partir dessa abordagem devemos compreender a relevância de se ter um ensino superior de qualidade, uma vez que através dele forma-se diplomados em diversas áreas de conhecimento, com o objetivo de buscar uma melhoria concreta na qualidade de vida de seus usuários e de toda a sociedade. A Educação Superior além de gerar, disseminar e utilizar conhecimento, ela forma pessoas aptas a ingressar no mercado de trabalho, possuindo assim grande influência estratégica tanto para o desenvolvimento econômico como para o social.

Partindo desse cenário, o Ministério da Educação (MEC) através da Portaria nº 1.886/94 criou as diretrizes curriculares do curso de Graduação em Direito do país. A concepção didático-pedagógica desta portaria é fundamental para o desenvolvimento do curso e uma de suas características é a de responsabilizar institucionalmente os cursos de Direito em desenvolver habilidades que permitam a aplicação prática do aprendizado teórico para uma boa atuação profissional do bacharel formado. Dessa forma, a implementação obrigatória das atividades de estágio de prática jurídica compõem o processo de construção da qualidade dos cursos de Direito do país.

Estas novas exigências rompem com padrões e modelos rígidos, proporcionando ao aluno o diálogo entre a teoria e a prática do Direito no processo de ensino-aprendizagem.

Nesse viés, com a finalidade de concretizar a matéria de prática jurídica e capacitar o discente para que ele tenha o embasamento e experiência necessária para o exercício profissional, o curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) em conjunto com o Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica da UFPB é responsável pelas disciplinas de prática jurídica I, II, III e IV. Tais disciplinas têm como prioridade as atividades práticas, proporcionando ao discente a possibilidade de participar de situações reais e simuladas do exercício jurídico, desenvolvendo nele a experiência de um exercício profissional mais próximo da realidade. Conforme o Manual do Núcleo de Prática Jurídica do CCJ/UFPB as atividades são realizadas exclusivamente sob o controle, orientação e avaliação de seus professores e em parceria com instituições conveniadas.

Diante da obrigatoriedade da matéria de prática jurídica nos currículos do curso de Direito e partindo da perspectiva de que as disciplinas de prática jurídica I, II, III e IV visam beneficiar a formação do bacharel, fortalecendo o vínculo teoria-prática do acadêmico de Direito, o nosso objetivo de estudo é analisar a contribuição das disciplinas de práticas jurídicas do curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, na formação superior do acadêmico de Direito.

1.1 PROBLEMA DA PESQUISA

Entende-se que as disciplinas de práticas jurídicas integram o currículo obrigatório do curso de Direito e devem desenvolver atividades que permitam os acadêmicos de Direito o domínio e desempenho das profissões jurídicas, auxiliando e melhorando o processo de ensino-aprendizagem no curso, bem como contribuindo na sua formação profissional. O objetivo maior dessas disciplinas é a promoção da aprendizagem.

Partindo desse pressuposto, definiu-se o seguinte problema de pesquisa para nortear o estudo: **como as disciplinas de práticas jurídicas do curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal da Paraíba, contribuem para a formação superior do acadêmico de Direito?**

1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA

A fim de responder à questão proposta, estabelecemos os objetivos descritos a seguir.

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral deste estudo é analisar a contribuição das disciplinas de práticas jurídicas do curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, na formação superior do acadêmico de Direito.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- a. Identificar o perfil dos discentes do curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba;
- b. Verificar a importância da prática jurídica na formação superior dos discentes, bem como da efetividade do resultado prático esperado;
- c. Investigar os aspectos que precisam ser melhorados no Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal da Paraíba;
- d. Pesquisar como as atividades práticas jurídicas proporcionam a integração dos conhecimentos teóricos adquiridos no curso de Direito e de que maneira contribui para a formação superior do aluno.

1.3 JUSTIFICATIVA

Com o ingresso no Mestrado Profissional em Gestão nas Organizações Aprendentes, surgiu a chance de pesquisar e aprofundar os estudos nas questões relacionadas à qualidade do Ensino Superior, ao ensino jurídico brasileiro, a relação e o diálogo entre a teoria e prática no ensino e a disciplina de prática jurídica nos cursos de Direito.

A presente pesquisa teve por objeto demonstrar a contribuição das disciplinas de práticas jurídicas para o aprendizado do futuro bacharel em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal da Paraíba, Campus I.

A escolha por esta Instituição obedeceu ao critério da facilidade de acesso, uma vez que a pesquisadora trabalha na referida Instituição, o que facilitou o desenvolvimento da pesquisa e possibilitou um contato mais próximo com os futuros bacharéis em Direito.

Justifica-se o estudo também do ponto de vista pessoal em razão do fato de sua formação superior em Direito e da ciência da importância da aplicação do conteúdo teórico em atividades que simulem/criem experiências concretas do dia-a-dia de um operador do

Direito, desenvolvendo no aluno um aprendizado efetivo e sua capacitação para uma prática profissional próxima da realidade e compatível com as necessidades da área e do meio social.

Com a implementação das disciplinas obrigatórias de práticas jurídicas no curso de Direito da UFPB e a criação do seu Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), houve a possibilidade de fornecer subsídios para a promoção da aprendizagem, com a aplicação prática do conhecimento teórico em diversas situações reais e simuladas de diversos operadores do Direito.

Assim, o NPJ da UFPB tem como objetivo além de concretizar as disciplinas de práticas jurídicas, a de capacitar o corpo discente para o exercício profissional, fortalecendo o vínculo teoria/prática, através do contato direto do aluno com atividades da realidade jurídica.

Não é de hoje que o ensino jurídico brasileiro deve zelar pela qualidade da educação e eficácia do processo de ensino-aprendizagem, procurando sempre as melhores estratégias didático-pedagógicas para que o ensino seja repassado da melhor maneira possível. Assim, dentro desta perspectiva percebeu-se a importância de analisar a contribuição das atividades desenvolvidas nas disciplinas de práticas jurídicas em uma Instituição de Ensino Superior na formação do discente.

Como o NPJ é considerado o local onde os acadêmicos de Direito conseguem articular e aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos em situações reais e simuladas enfrentadas no dia-a-dia do jurista, o seu papel para a concretização do conhecimento prático é fundamental para a formação acadêmica do aluno e sua qualificação para o mercado de trabalho.

A presente pesquisa poderá contribuir para o avanço da qualidade do Ensino Superior, bem como no incentivo das discussões e desenvolvimento de estudos na área, identificando possíveis melhorias nas atuais atividades práticas jurídicas, bem como propondo novas atividades que contribuam para a aplicabilidade dos conhecimentos teóricos adquiridos no curso de Direito.

1.4 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Com o objetivo de viabilizar o estudo realizado e contemplar os elementos teóricos presentes no tema da pesquisa, organizou-se esta em seis capítulos.

Inicialmente, no primeiro capítulo é apresentada a parte introdutória com informações para possibilitar um melhor entendimento sobre o tema. O capítulo abrange também a definição do problema da pesquisa e seus objetivos, como também a justificativa do estudo a ser realizado.

Posteriormente, no capítulo dois, são explanados os procedimentos metodológicos para a condução da pesquisa, bem como o campo de pesquisa, realizando uma descrição dos sujeitos da pesquisa e a amostra da pesquisa. Foram descritos também as técnicas e instrumentos para a coleta dos dados, bem como o procedimento para a sua análise.

Já no terceiro e quarto capítulos aborda-se a base teórica sólida, com os conhecimentos já construídos e que deram aprofundamento teórico necessário para o entendimento das questões da presente pesquisa.

O terceiro capítulo apresenta-se a temática da Educação Superior e a importância da utilização de atividades práticas no processo de aprendizagem, revisando o processo de regulamentação da Educação no Brasil. Também resgata a importância das estratégias da qualidade do ensino, bem como na preparação do aluno para o exercício profissional.

O quarto capítulo discorre sobre o ensino jurídico no Brasil, desde o seu surgimento no país até os dias atuais e a criação da prática jurídica como disciplina obrigatória no currículo do curso de Direito. Neste mesmo capítulo busca-se também explicar o surgimento e importância dos núcleos de práticas jurídicas e sua complementação na formação do acadêmico de Direito.

No quinto capítulo realiza-se a apresentação e análise dos resultados. Neste capítulo os resultados da pesquisa são apresentados e discutidos, bem como é realizado a análise de conteúdo do questionário e da entrevista estruturada aplicados no decorrer do processo.

Por fim, no capítulo seis são apresentadas as considerações finais e as referências para nortear a pesquisa, bem como os apêndices e anexos que a compõem.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O interesse pelo referido tema surgiu como consequência de discussões sobre a importância da prática na formação superior. Assim, a presente pesquisa envolveu um levantamento documental em diversos tipos de documentos tais como leis, resoluções, regimentos, projetos pedagógicos e um levantamento bibliográfico, de diversos autores, para compreender melhor o tema e explicar a realidade estudada.

A seguir serão explanados os procedimentos metodológicos que foram utilizados para o desenvolvimento desta pesquisa que buscou analisar a contribuição das disciplinas de práticas jurídicas do Curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, na formação superior do bacharel em Direito.

Segundo Bruyne (1991) a metodologia contribui não só na explicação dos produtos da investigação científica, mas também no seu próprio processo. Assim, Marconi e Lakatos (2010) consideram que através da metodologia como conjunto de atividades sistêmicas e racionais é possível chegar ao objetivo com mais segurança e economia, traçando assim o caminho a ser percorrido, identificando os erros e auxiliando nas decisões do pesquisador.

Cada estudo utiliza-se de uma metodologia mais adequada ao seu tipo e pesquisa, assim, a primeira etapa desta pesquisa será do tipo exploratória e descritiva. Segundo Gil (2010) as pesquisas exploratórias podem ser consideradas como primeira etapa para uma investigação ampla, tornando o problema mais claro e definido. O mesmo autor Gil (2010, p. 27), afirma que a pesquisa exploratória “tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias”. Assim na pesquisa exploratória há a familiarização com o objeto investigado.

Já a pesquisa descritiva busca um aprofundamento no tema, descrevendo situações, fenômenos e populações. Segundo Vergara (2000, p. 47) “a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza”.

Nessa mesma linha, Silva e Menezes (2000, p. 21) explicam que:

A pesquisa descritiva visa descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática. Assume em geral a forma de levantamento.

A presente pesquisa caracterizou-se pela integração dos métodos quantitativo e qualitativo, sendo sua abordagem considerada como quanti-qualitativa. As duas abordagens

apesar de vistas até certo tempo como opostas, se forem utilizadas no mesmo problema, elas podem contribuir para um resultado mais significativo e servir como base de apoio para a análise de dados. De acordo com Gunther (2006) a pesquisa deve utilizar formas complementares e não isoladas para a construção do conhecimento, com a adequação dos métodos quantitativos e qualitativos para solução do problema de pesquisa.

Quanto à abordagem quantitativa, ela foi necessária devido à quantificação dos dados coletados pelo instrumento de coleta. Através dessa abordagem é possível analisar as repostas às questões fechadas com o uso da ferramenta estatística nos dados coletados. Sampieri, Collado e Lucio (2010, p. 5) afirmam que a pesquisa quantitativa “utiliza a coleta e análise de dados para responder às questões de pesquisa e testar as hipóteses estabelecidas previamente, e confia na medição numérica, na contagem, e frequentemente no uso da estatística para estabelecer com exatidão os padrões de comportamento [...]”.

Já a pesquisa qualitativa é desenvolvida no universo de significados, valores, crenças, motivos. Os autores Vieira e Zouain (2005) afirmam que na pesquisa qualitativa é possível atribuir uma importância fundamental aos depoimentos dos atores envolvidos, bem como dos discursos e significados transmitidos por eles. A pesquisa qualitativa, portanto, pode ser considerada como uma pesquisa que detalha os fenômenos e os elementos envolvidos.

Segundo Chizzotti (1995, p. 79) a pesquisa qualitativa permite a leitura da realidade:

A abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito-observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. O objeto não é um dado inerte e neutro, está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações.

Quanto à técnica, a presente pesquisa é caracterizada como pesquisa de campo, uma vez que extraiu as informações e dados diretamente da realidade para responder a um determinado problema. Segundo Gonsalves (2001, p. 67):

A pesquisa de campo é o tipo de pesquisa que pretende buscar a informação diretamente com a população pesquisada. Ela exige do pesquisador um encontro mais direto. Nesse caso, o pesquisador precisa ir ao espaço onde o fenômeno ocorre, ou ocorreu e reunir um conjunto de informações a serem documentadas [...]

Assim, por meio da pesquisa de campo para a coleta de dados, foi realizado uma entrevista estruturada a uma pessoa responsável pela gestão e administração do Departamento

de Direito Processual e Prática Jurídica, do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba e um questionário com 40 discentes do curso de Direito, matriculados nas quatro disciplinas que integram o currículo do curso: prática jurídica I, II, III e IV.

As disciplinas de prática jurídica I (Prática Processual Civil) e II (Prática Processual Penal) são para os discentes que cursam os períodos 7º e 8º respectivamente, onde é apresentado situações simuladas e concretas da seara jurídica, com visitas as instituições que integram o aparato judiciário. Já as disciplinas de prática jurídica III (Prática Processual Civil, Penal e Mediações/Conciliações) e IV (Prática Processual Trabalhista e Mediações/Conciliações) são para os discentes dos períodos 9º e 10º respectivamente, onde são realizadas atividades com situações concretas, com plantões de atendimentos aos necessitados de justiça, incluindo mediações e conciliações.

2.1 CAMPO DE PESQUISA

A presente pesquisa desenvolveu-se no Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, especificamente no Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica.

2.1.1 Caracterização do ambiente - Conhecendo a UFPB¹

A Universidade Federal da Paraíba (UFPB), criada inicialmente sob o nome de Universidade da Paraíba teve como marco de criação a Lei Estadual de nº 1.366, de 02 de dezembro de 1955. Em 1960 houve um processo de federalização na Universidade da Paraíba, pela lei de nº 3.835/60, onde foi transformada em UFPB e incorporada as estruturas universitárias existentes das cidades de João Pessoa e Campina Grande. Após a federalização houve uma crescente estrutura multicampi, passando a atuar em sete Campi na Paraíba, implantados nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Areia, Bananeiras, Cajazeiras, Patos e Sousa.

Já a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) foi criada em 2002, ficando legalmente composta pelos Campi de Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras, continuando a UFPB com os demais Campi (João Pessoa, Areia e Bananeiras). Em 2005

¹ Texto adaptado da UFPB e disponível em: <https://www.ufpb.br/ufpb/menu/institucional/apresentacao/historico>.

iniciou a expansão das instituições públicas de ensino superior, sendo criado mais um Campus na Paraíba, agora no Litoral Norte do Estado, com abrangência nos municípios de Mamanguape e Rio Tinto.

A UFPB vem cumprindo muito bem o seu papel na promoção do ensino, pesquisa e extensão, desde a sua criação até os dias atuais. Ela possui reconhecimento social na sua contribuição para o avanço tecnológico e científico, e na formação de profissionais de excelência.

Nos cursos de graduação oferecidos pela UFPB, de 2005 para 2011, houve um grande aumento dos cursos ofertados, passando de 50 para 104, consequentemente aumentando o número de estudantes matriculados de 18.759 para 29.629 alunos.

Em 2014, até a presente data, a UFPB está estruturada em quatro Campi, estes compreendendo diversos Centros, sejam eles:

- **CAMPUS I:** localiza-se na cidade de João Pessoa e possui o Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN); Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA); Centro de Ciências Médicas (CCM); Centro de Ciências da Saúde (CCS); Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA); Centro de Educação (CE); Centro de Tecnologia (CT); Centro de Ciências Jurídicas (CCJ); Centro de Energias Alternativas Renováveis (CEAR); Centro de Biotecnologia (CBiotec); Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR); Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA); e Centro de Informática (CI);
- **CAMPUS II:** localiza-se na cidade de Areia e possui o Centro de Ciências Agrárias (CCA);
- **CAMPUS III:** localiza-se na cidade de Bananeiras e possui o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA)
- **CAMPUS IV:** localiza-se nas cidades de Mamanguape e Rio Tinto e possui o Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAE).

A UFPB hoje conta com 11 cursos de graduação a distância e 105 cursos de graduação presencial, dentre eles o curso de Direito, na sede de João Pessoa-PB, do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ).

2.1.2 Conhecendo o Centro de Ciências Jurídicas e o Curso de Direito²

A Faculdade de Direito da Paraíba, hoje localizada no Campus I da UFPB, foi instituída em 11 de agosto de 1949. Entretanto apenas no ano de 1960 com a federalização da Universidade da Paraíba, é que essa Faculdade passou a pertencer a Universidade Federal da Paraíba.

Em 1973 a UFPB implantou a Reforma Centrica, onde a Faculdade de Direito foi completamente extinta, passando o curso de Direito a integrar-se no CCSA, entretanto com a mesma localização no centro de João Pessoa. Tudo o que pertencia a Faculdade de Direito, como a biblioteca, o acervo administrativo, os assentamentos escolares passou a pertencer à UFPB.

Já em 1988 o curso de Direito foi desvinculado do CCSA, passando a pertencer ao novo centro criado, o Centro de Ciências Jurídicas (CCJ). Em 2009 houve dois fatos marcantes, a mudança do curso de Direito do antigo prédio da Faculdade de Direito, localizado no bairro do centro de João Pessoa, para o Campus I da UFPB, localizado no bairro do Castelo Branco, e a autorização para a criação e funcionamento de outro curso de Direito na cidade de Santa Rita-PB, sendo criado o Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ) como extensão física do CCJ da UFPB.

Atualmente o CCJ possui o Departamento de Direito Privado, o Departamento de Direito Público, o Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica, o Núcleo Processual e Prática Jurídica e o Departamento de Ciências Jurídicas, da unidade de Santa Rita.

O Curso de Direito da UFPB busca a formação de bacharéis com uma sólida formação, conscientes de sua responsabilidade como profissionais de Direito, sempre respeitando os princípios éticos e a responsabilidade social. Assim o bacharel em Direito deve estar comprometido com o ideal de justiça, qualificado e apto a assumir as diversas profissões jurídicas, sempre respeitando os preceitos do Estado Democrático de Direito.

Conforme a Resolução nº 62/2011 que alterou o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, a composição curricular passou a ter uma carga horária de 2.625 horas para conteúdos básicos profissionais, 1.140 horas para conteúdos complementares obrigatórios, 180 horas para conteúdos complementares optativos e 300 horas para Conteúdos Complementares Flexíveis.

² Texto adaptado da UFPB e disponível em: <http://www.ccj.ufpb.br/ccj/contents/menu/inicio/institucional-1/historia-do-ccj/>.

A disciplina de Prática Jurídica I (75h), Prática Jurídica II (75h), Prática Jurídica III (75h) e Prática Jurídica IV (75h) estão presentes nos conteúdos básicos profissionais e compreende 300 horas do seu conteúdo total, conhecido como o Estágio Curricular Supervisionado.

Assim, para concretizar essas disciplinas jurídicas práticas e capacitar o corpo discente para o exercício profissional, o Curso de Direito da UFPB mantém o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), regulamentado pelo Manual do Núcleo de Prática Jurídica, desenvolvido pelo Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica do CCJ da UFPB.

2.2 UNIVERSO E AMOSTRA DA PESQUISA

O Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica localizado no Campus I, da UFPB, conta atualmente no seu quadro de profissionais com um chefe e um vice chefe, um secretário, três técnicos administrativos e dezesseis professores. Já no curso de Direito, conta com duzentos e oitenta e três alunos matriculados nas disciplinas de prática jurídica I, II, III e IV no período de 2018.2, sendo 61 alunos matriculados na disciplina de prática jurídica I, 77 alunos matriculados na prática jurídica II, 79 alunos matriculados na prática jurídica III e 66 alunos matriculados na prática jurídica IV.

Em relação à entrevista estruturada tivemos como universo da pesquisa seis membros responsáveis por administrarem o Departamento e a amostra foi composta por um membro responsável no ano de 2019.

Para o questionário tivemos como o universo da pesquisa 283 alunos matriculados nas disciplinas de prática jurídica I, II, III e IV e a amostra foi composta por 40 alunos matriculados. Na disciplina de prática jurídica I responderam ao questionário 19 alunos, na prática jurídica II responderam 7 alunos, na prática jurídica III responderam 8 alunos e na prática jurídica IV responderam 6 alunos. Foram abordados 100 alunos aleatoriamente presentes nas aulas das disciplinas, mas apenas 40 aceitaram responder o questionário espontaneamente. Houve mais aceitabilidade de participação dos alunos matriculados nas disciplinas de prática jurídica I.

Segundo o pensamento de Marconi e Lakatos (2010, p. 112) sobre amostra/amostragem, destaca:

O problema da amostragem é, portanto, escolher uma parte (ou amostra), de tal forma que ela seja a mais representativa possível do todo, e, a partir dos resultados obtidos, relativos a essa parte, pode inferir, o mais legitimamente possível, os

resultados da população total, se esta fosse verificada. O conceito de amostra é que a mesma constitui uma porção ou parcela, convenientemente selecionada do universo (população); é um subconjunto do universo.

Nesse estudo, foram aplicados dois instrumentos de coleta. Um questionário destinados aos alunos matriculados nas disciplinas de Prática Jurídica I, II, III ou IV, onde foi aplicado em 40 alunos das referidas disciplinas. Esse número é razoável para a obtenção da representação possível do total de discentes que se encaixam no perfil do sujeito, sendo possível analisar a contribuição das disciplinas de práticas jurídicas na formação superior do futuro bacharel em Direito do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba.

Já a entrevista estruturada foi aplicada a um membro da equipe administrativa do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica, do curso de Direito, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba. Esse número é razoável para a obtenção da representação uma vez que o pesquisado representa uma das pessoas responsáveis pela administração do setor, tendo entre suas atribuições além da organização e distribuição do corpo docente e das cadeiras eletivas do curso, a ministração de uma das disciplinas de prática jurídica.

2.3 INSTRUMENTO E PROCEDIMENTOS DE COLETAS DOS DADOS

Após a realização e aprovação no exame de Qualificação no presente Programa de Pós-graduação e aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa, do Centro de Ciências da Saúde, da UFPB (Anexo A), também foi solicitada a autorização à Direção do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da UFPB, para realização de pesquisa acadêmico-científica na Instituição (Apêndice A), cuja coleta de dados foi realizada por meio da aplicação da entrevista estruturada aplicada no dia 11 de fevereiro de 2019 e os questionários foram aplicados do dia 11 de fevereiro ao dia 26 de abril de 2019, onde se apresentou aos respondentes o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE (Apêndice B).

Na entrevista estruturada o entrevistador seguiu um roteiro de perguntas previamente estabelecido, composto por duas questões abertas (Apêndice D) que buscaram analisar a contribuição do aprendizado teórico para a disciplina de prática jurídica, bem como as perspectivas dessas disciplinas para a formação do aluno.

Na pesquisa qualitativa, através da entrevista é possível produzir conteúdo fornecidos diretamente pelos sujeitos envolvidos no processo. Segundo Minayo (1996, p. 109):

O que torna a entrevista instrumento privilegiado de coleta de informações é a possibilidade da fala ser reveladora de condições estruturais, de sistemas de valores, normas e símbolos (sendo ela mesma um deles) e ao mesmo tempo ter a magia de transmitir, através de um porta-voz, as representações de grupos determinados, em condições históricas, socioeconômicas e culturais específicas.

Já o questionário foi composto por questões abertas e fechadas (Apêndice C), os quais buscaram identificar o perfil dos alunos, bem como analisar os aspectos que precisam ser melhorados nas disciplinas e a contribuição delas no curso.

O questionário, segundo Gil (1999, p. 128) pode ser definido como:

A técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas etc.

2.4 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

Os procedimentos de análise e interpretação dos dados permitiu compreender a contribuição das disciplinas de práticas jurídicas do curso de Direito do CCJ, Campus I, da UFPB, na formação superior do aluno.

No campo quantitativo, o tratamento e a análise dos dados foram realizados mediante a tabulação dos dados obtidos a partir dos questionários aplicados nos alunos, por meio de inferência estatística.

Na primeira parte foi realizada a análise das questões de 1 a 3 para definir o perfil do aluno e em que disciplina está cursando. Na segunda parte, foi realizada a análise das questões de 4 a 9 para verificar a opinião dos alunos acerca das disciplinas de práticas jurídicas, a sua contribuição na formação superior e os aspectos que precisam ser melhorados.

Assim, as questões de 1 a 9 do questionário foram transcritas no programa de tabulação de dados Excel, posteriormente, procedeu-se à criação de gráficos e tabelas para a análise das questões e demonstração dos resultados das respostas.

No campo qualitativo, para a análise e interpretação das questões abertas do questionário e da entrevista estruturada utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, para compreender as repostas de cada indivíduo e entender um pouco de sua subjetividade.

Conforme Bardin (2011, p. 47) a análise de conteúdo se designa a:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

Assim, após a coleta de dados, foram analisados e interpretados os dados obtidos, e em seguida foi realizado a categorização dos dados, cuja fase é essencial no processo de análise de conteúdo, onde é realizado a análise e interpretação imparcial das informações obtidas, para o agrupamento e transformação de informações diversas em informações simples e transparente. Essa categorização possibilitou e facilitou as interpretações e inferências. Bardin (2011, p. 145-146, grifo do autor) define:

A categorização é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, seguidamente, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com os critérios previamente definidos. As categorias são rubricas ou classes, as quais reúnem um grupo de elementos (unidades de registro, no caso da análise de conteúdo) sob um título genérico, agrupamento esse efetuado em razão das características comuns destes elementos. O critério de categorização pode ser semântico (categorias temáticas: por exemplo, todos os temas que significam ansiedade ficam agrupados na categoria <<ansiedade>>, enquanto que os que significam a descontração ficam agrupados sob o título conceptual <<descontração>>), sintático (os verbos, os adjetivos), léxico (classificação das palavras segundo o seu sentido, com emparelhamento dos sinônimos e dos sentidos próximos) e expressivo (por exemplo, categorias que classificam as diversas perturbações da linguagem).

Assim, através da análise e interpretação das informações obtidas após a coleta dos dados, estabeleceu-se categorias para cada questão da entrevista estruturada e do questionário. Tanto as categorias para a análise das respostas abertas dos questionários, como as categorias para análise da entrevista foram escolhidas *a posteriori*.

Decidiu-se, a partir da análise dos dados que as categorias da **questão 10** do questionário seriam classificadas em: Base para aplicabilidade do Direito na prática jurídica, Contribuição para elaboração de peças processuais e necessidade de melhoria. Já na **questão 11** do questionário seriam classificadas em: Treinamento para o exercício profissional, Preparação para provado Exame de Ordem e Não contribui da maneira esperada.

Em relação a entrevista estruturada, as categorias da **questão 1** foram classificadas em: Necessidade de um bom embasamento teórico, Experiência docente e Interesse do aluno. Já a **questão 2**, as categorias foram classificadas em: Conhecimento concreto da atividade forense, Prática advocatícia e Preparação para o prova do Exame da Ordem.

3 EDUCAÇÃO SUPERIOR E A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA NO ENSINO

A Educação Superior e uma metodologia que inclua a prática no ensino é fundamental para que o processo de ensino-aprendizagem seja realizado de maneira eficaz. A prática no ensino surge diante da necessidade de remodelar a integração entre conhecimentos teóricos e situações concretas da vida em sociedade.

3.1 A EDUCAÇÃO SUPERIOR E SUA NORMATIZAÇÃO

Conforme mencionado anteriormente, o direito à educação está previsto em nossa atual Constituição Federal (CF), a qual anunciou como um direito social e fundamental inerente a todo e qualquer cidadão. Dentre vários objetivos, a educação busca desenvolver o ser humano como um todo, principalmente na formação de sua cidadania, desenvolvendo suas potencialidades e sendo capaz de torná-lo apto a transformar a sociedade.

Nesse diapasão Freire (2016, p. 10) considera a concepção de educação ligada à concepção de sociedade:

De acordo com Silva (2001), a educação tem como finalidade formar um ser humano desejável para determinado tipo de sociedade. Dessa forma, ela promove mudanças relativamente permanentes nos indivíduos, de modo a favorecer o desenvolvimento integral do homem na sociedade. Assim, é fundamental que a educação atinja a vida das pessoas e da coletividade em todos os âmbitos, visando à expansão dos horizontes pessoais e, conseqüentemente, sociais. Ela pode, além disso, desenvolver uma visão mais participativa, crítica e reflexiva dos grupos nas decisões dos assuntos que lhes dizem respeito, se essa for a sua finalidade. A concepção de educação está diretamente relacionada à concepção de sociedade. Logo, cada época enunciará suas finalidades, adotando determinada tendência pedagógica.

A educação gera emancipação no indivíduo e o conhecimento adquirido é considerado um ponto estratégico para o desenvolvimento econômico, social e político da sociedade.

Para normatizar o nosso sistema de ensino, o Estado regulamentou o nosso sistema educacional, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB). Atualmente a LDB em vigor de nº 9394/96 divide o nosso sistema educacional em Educação Básica e Ensino Superior. Assim, ela reafirma o direito à educação, que está garantido pela nossa CF.

O Ensino Superior oferece um aprofundamento em uma área de interesse e tem a responsabilidade de construir pessoas capazes de converter o conhecimento científico em boas condutas profissionais e pessoais. Para que isso seja possível é necessário criar condições para uma aprendizagem eficiente e que ela ocorra da forma mais proveitosa possível.

A LDB de nº 9394/96 define as finalidades da educação superior, conforme preceitua o artigo 43 e seus incisos:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

VIII – atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares. (BRASIL, 1996, *on-line*)

Diante dos incisos que o referido artigo estabelece, daremos um destaque especial ao inciso II, que trata da finalidade da Educação Superior de formar diplomados aptos para a inserção em setores profissionais, articulando o saber científico para as relações sociais e o mundo do trabalho, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

Diante da globalização, avanços tecnológicos, mercado competitivo e diversificado, o aluno deve estar preparado para enfrentar os diversos fatores que atingem o mundo atual. Para isso é exigido que o Ensino Superior se adeque a eles e redirecione a forma de seu processo de ensino e aprendizagem, devendo assim, formar integralmente o seu aluno e torná-lo apto a desenvolver suas atividades profissionais.

Masetto (2004, p. 199) explica bem como as exigências do mundo atual afeta as instituições superiores:

Por outro lado, as atuais demandas da “Sociedade do Conhecimento” levam a uma crise das próprias carreiras profissionais, pela exigência de novas habilidades e competências, sem desconsiderar a competência técnica: trabalho em equipe, adaptação a situações novas, aplicação de conhecimento e aprendizagens, atualização contínua pela pesquisa, abertura à crítica, busca de soluções criativas, inovadoras, fluência em vários idiomas, domínio do computador e de processos de

informática, gestão de equipe, diálogo entre pares. Tais exigências afetam diretamente a universidade em seu papel de formação do profissional exigido pela sociedade atual.

Um dos desafios da Educação Superior no Brasil está na criação de estratégias para promover a melhoria no processo de ensino-aprendizagem. E na busca de métodos inovadores e eficazes, capazes de desenvolver no aluno em formação a capacidade de ultrapassar os limites do ensino puramente teórico em sala de aula, faz-se necessário uma disciplina que estimule o seu contato com questões práticas da realidade social.

Para cumprir as demandas da sociedade atual, a formação superior deve, dentre vários objetivos, preparar e dar a oportunidade ao aluno de vivenciar o que ele poderá encontrar em sua prática profissional. Assim, o diálogo entre os conhecimentos teóricos e práticos auxilia na formação acadêmica do aluno, preparando-o para o competitivo mercado de trabalho.

Nessa linha de pensamento Schön (2003, p. 25), com base na teoria da investigação de John Dewey enfatiza a aprendizagem através do fazer:

Os estudantes aprendem por meio do fazer ou da *performance*, na qual eles buscam tornar-se especialistas, e são ajudados nisso por profissionais que – mais uma vez, nas palavras de Dewey – os iniciam nas tradições da prática: ‘os costumes, métodos e padrões de trabalho de vocação constituem uma ‘tradição’ (...) e a iniciação nas tradições é o meio através do qual as forças dos aprendizes são liberadas e dirigidas’ (1974, p151). Ao estudante, não se pode *ensinar* o que ele precisa saber, mas se pode *instruir*. ‘ Ele tem que *enxergar* por si próprio e à sua maneira, as relações entre meios e métodos empregados e resultados atingidos. Ninguém mais poder ver por ele, e ele não poderá ver apenas ‘falando-se’ a ele, mesmo que o falar correto possa guiar seu olhar e ajuda-lo a ver o que ele precisa ver’.

Assim, o Ensino Superior deve empregar uma metodologia que propicie ao aluno um saber fazer do que foi ensinado pelo docente, assegurando assim um processo de ensino-aprendizagem de maneira significativa.

3.2 A PRÁTICA NO ENSINO SUPERIOR

O conhecimento no Ensino Superior não deve ser repassado de forma única, ele deve ser dinâmico, interativo, apto a inovação e capaz de formar alunos críticos-reflexivos e participativos da sociedade. Novos procedimentos de ensino, estratégias, técnicas e métodos devem ser adotados com a finalidade do êxito no processo de ensino-aprendizagem. E a interação da teoria e prática auxilia no cumprimento dessa função.

É neste contexto que as instituições superiores de ensino têm de ajustar o seu modelo pedagógico, redimensionando-o para que seja possível formar pessoas capazes de se integrar e participar ativamente na vida coletiva da sociedade, tornando-se bons profissionais nesse mercado de trabalho competitivo, complexo e exigente.

Sendo assim, compreender que no processo de ensino-aprendizagem os ensinamentos teóricos, oferecidos em sala de aula são fundamentais, entretanto não suficientes para preparar o aluno no pleno exercício de uma profissão, é imprescindível para entender que a integração com o ensinamento prático forma diplomados aptos para a inserção em setores profissionais e preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

As aulas práticas quando bem planejadas são essenciais para a formação do diplomado com consciência crítica, sendo indispensáveis para a construção do seu pensamento científico. É preciso dar a oportunidade para o aluno pensar, questionar, vivenciar, decidir, criar, formular situações e obter respostas necessárias para as soluções dessas situações.

De acordo com Ronqui et al. (2009), as aulas práticas estimulam a curiosidade científica e o interesse dos alunos, fazendo com que eles se envolvam em investigações científicas, desenvolvam a capacidade de resolução de problemas, compreendam conceitos básicos e desenvolvam diversas habilidades.

Segundo Vasconcelos et al. (2002, p. 1):

A abordagem prática poderia ser considerada não só como ferramenta do ensino na problematização dos conteúdos, mas também ser utilizada como um fim em si só, enfatizando a necessidade de mudança de atitude para com a natureza e seus recursos, pois além de sua relevância disciplinar, possui profunda significância no âmbito social.

Assim, temos que a atividade/aula prática pode ser considerada como um recurso metodológico facilitador do processo de ensino-aprendizagem e proporciona uma oportunidade ao aluno para que ele possa ser atuante, contribuindo para o seu aprendizado integral e na sua formação de consciência crítica, fazendo com que ele seja capaz de reverter seu conhecimento científico em ações voltadas à melhoria da vida em sociedade.

Embora a temática do ensino e da aprendizagem, ainda esteja muito distante de um consenso mais concreto, percebemos que as aulas práticas, são consideradas propulsoras da aprendizagem, já que os alunos podem aplicar os conhecimentos teóricos às situações práticas. Essa interação, dentre vários benefícios, desperta o maior interesse e entusiasmo no aluno, bem como demonstra a importância do seu papel como sujeito ativo na sociedade.

4 ENSINO JURÍDICO NO BRASIL E A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE PRÁTICA JURÍDICA

A exigência da qualidade do ensino no campo da educação na formação superior faz crescer a busca por um modelo que atenda todos os requisitos de uma educação transformadora. O Ensino Superior possui um papel essencial na promoção do desenvolvimento, devendo dessa forma preparar o aluno para participar ativamente na vida coletiva, tornando-o apto a integrar-se na sociedade do conhecimento e no mercado de trabalho.

As primeiras escolas de Ensino Superior no Brasil foram fundadas no ano de 1808 com a vinda da família Real ao país. Entretanto o surgimento do curso de Direito no Brasil só ocorreu com a promulgação da Lei de 11 de agosto de 1827.

O primeiro curso jurídico criado foi na cidade de São Paulo e no ano seguinte em Olinda. Segundo estudos de Neder (2012), as escolas de Olinda e São Paulo buscaram ampliar a difusão de direitos de norte ao sul do país, por isso foi instalada em lados distintos, resultando na forma diferenciada como os cursos foram conduzidos, no estado de Pernambuco o curso foi mais idealista e em São Paulo mais pragmático. Essa forma diferenciada se daria pelas disparidades regionais, econômicas e culturais de cada região.

A criação dessas faculdades de ensino jurídico tinha um caráter político, desvinculado dos interesses da população, formando profissionais da elite brasileira capazes de atender às necessidades governamentais. Nas palavras de Rodrigues (1993, p. 13):

A criação dos cursos jurídicos no Brasil foi uma opção política e tinha funções básicas: a) sistematizar a ideologia político-jurídica do liberalismo, com a finalidade de promover a integração ideológica do estado nacional projetado pelas elites; b) a formação da burocracia encarregada de operacionalizar esta ideologia, para a gestão do estado nacional.

Com o objetivo de formar bacharéis que auxiliassem na administração pública, para ocupar cargos políticos do governo, o Estado, por muitos anos, tornou-se um controlador dos currículos do curso de Direito.

Para Marchese (2006, p. 64):

Conclui-se que há, no período Imperial preocupação política com o ensino jurídico, porém, condicionada à utilização dos egressos e da própria estrutura do curso para fins relacionados à manutenção da ordem política vigente. Não há livre discussão sobre destinar outras finalidades a esse curso, sobre a função social do profissional que o curso estará formando, e qual o currículo adequado para se capacitar esse profissional.

Embora as diversas discussões acerca do ensino jurídico e seu papel social no Brasil, bem como a promulgação de alguns decretos, do ano de 1827 até o ano de 1961 o ensino jurídico no país não sofreu profundas transformações, especialmente de cunho curricular, mantendo sua ênfase na formação tecnicista.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) através do Decreto nº 19.408 de 1930 foi instituída no país a fim de formar-se uma entidade que reunisse a classe jurídica. Embora a ocorrência de algumas mudanças promovidas por este órgão no curso de Direito do país, estas não foram tão expressivas no modelo de ensino do curso, continuando com seu caráter elitista.

Durante a década de 30 houveram mudanças significativas no país com o advento da industrialização e o surgimento de uma nova classe dominante urbana. Consequentemente a Universidade começou a viver um novo período em sua estrutura educacional e no ensino jurídico do país.

Em 1930 com o início no país de política centralizadora e a partir da revolução de 1930, a Universidade começou a viver um novo período, com o advento da industrialização e o surgimento de uma nova classe dominante urbana. Tais fatos foram importantíssimos na estrutura educacional brasileira e no ensino jurídico do país. Segundo Filho (1979, p. 30) “tal Revolução trouxe em seu ideário grandes reformas políticas, econômicas e sociais, como a criação de um Ministério que teria a incumbência de tratar de assuntos ligados à educação e saúde, que foi entregue ao competente Francisco Campos”.

Com a "Reforma Francisco Campos" em 1931 o currículo jurídico foi reformulado. Bastos (1997, p. 41 e 42) explica:

A reforma de 1931, de Francisco Campos teve uma importância epistemológica muito grande para os advogados brasileiros. Francisco Campos admitia que o conhecimento jurídico não é exclusivamente verborrágico, bacharelesco, de natureza retrógrada e verbal, mas, como tantos outros ramos do conhecimento, é um conhecimento de natureza científica.

Francisco Campos foi um importante por reformulador do ensino de Direito e embora o currículo jurídico fosse bastante rígido e sem uma visão com formação humanística, os seus padrões do conhecimento científico basearam-se em uma autonomia reflexiva e metodológica e com fundamentos econômicos.

Segundo Muraro (2010, p. 8) “a atualização curricular proposta por Francisco Campos para organização da Universidade do Rio de Janeiro (especialmente para o ensino jurídico) revelava seu direcionamento às demandas do mercado”.

A educação, nesse período, passou a ocupar um papel mais relevante. No intuito de acabar com o caráter puramente elitista e a pedagogia tradicional dos cursos de Direito, oferecendo uma educação igualitária a todos, após um longo processo de tramitação, foi promulgado a Lei de Diretrizes e Bases nº 4.024, em 1961. E sob o contexto econômico, político e social da época, houve diversas mudanças significativas, dentre elas a de uma maior autonomia administrativa e pedagógica da matriz curricular dos cursos superiores.

A atribuição da grade curricular deixou de ser imposta pelo Estado, passando a ser do Conselho Federal de Educação (CFE), que estabeleceu um currículo mínimo para o curso de Direito, em substituição ao “currículo único”, e posteriormente deu uma maior autonomia para as Instituições de Ensino Superior criar outras disciplinas para definir o quadro complementar do curso.

No ano de 1972 houve a apresentação de um novo currículo para o curso de Direito pela Resolução nº 03 do CFE, que continha exigências mínimas para o curso e oferecia a possibilidade das instituições oferecerem disciplinas extras. Com essa Resolução também foi consolidado um ensino introdutório de feição interdisciplinar, bem como foi regulamentado o estágio de prática forense (Lei de nº. 5.842/72).

Essa flexibilidade curricular com a possibilidade de criação, pelas instituições de ensino, de outras disciplinas, teve um papel muito importante e aprimorou a qualidade do ensino jurídico, possibilitando que as instituições se adequassem ao mercado de trabalho e as realidades locais.

Com a adoção da atual Constituição Federal em 1988 foi possível questionar e debater alguns temas relacionados ao ensino jurídico brasileiro, bem como seus principais problemas e suas dificuldades, com a participação da OAB e de especialistas do MEC. Esses debates juntamente com os trabalhos desenvolvidos pela OAB conseguiu realizar algumas transformações no ensino jurídico, dentre elas a obtenção de um enfoque mais humanístico e social do curso, com uma reavaliação do papel social do bacharel e sua função como cidadão.

Diante das séries de transformações ocorridas em toda a esfera social e mercadológica do país, o curso de Direito tornou-se um dos cursos mais procurados. Em razão dessa grande demanda e da proliferação desenfreada desses cursos, os problemas inerentes à qualidade do ensino do Direito tornou-se intenso, trazendo consequências negativas para o Direito e para toda a sociedade. O modelo pedagógico, bem como o controle dos cursos jurídicos do país necessitava de mudanças.

Nesse cenário, em 1994 resultou a Portaria MEC nº 1.886, em substituição ao currículo elaborado pela Resolução nº 03 do CFE e trouxe diversas inovações no processo de ensino, com a elaboração de currículos próprios e adequados ao cenário da época.

Essa portaria implementou novas atividades para o curso e ditou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Direito no Brasil. Uma grande inovação foi a inclusão da disciplina de estágio de prática jurídica no currículo do curso como disciplina obrigatória. Embora a primeira norma que deu à prática forense o caráter e natureza disciplinar de estágio supervisionado tenha sido em 1972 com a Lei nº 5.842, conforme mencionado anteriormente, essa atividade possuía caráter facultativo.

A portaria trouxe alguns avanços em relação à antiga norma que regulava a matéria sobre o estágio nos cursos de graduação em Direito (prática forense). A começar pelo nome, que passou a ser utilizada a nomenclatura de prática jurídica, e sua inclusão como disciplina obrigatória na grade curricular do curso.

Como bem explica o professor Rodrigues (1995, p. 49):

O estágio deixou de denominar-se prática forense para passar a chamar-se prática jurídica. Essa troca do adjetivo qualificador traz no seu bojo uma enorme ampliação de horizontes. Os estágios sempre estiveram voltados apenas para a prática do foro [prática forense], como se aí residisse todo o direito. O mundo contemporâneo tem caminhado muito em outros sentidos. Hoje as assessorias e consultorias, os substitutivos processuais, como a arbitragem, entre outras realidades, todas jurídicas, demonstram a necessidade de uma formação prática mais ampla.

Assim, podemos observar no artigo 10º, da portaria nº 1.886/94, a obrigatoriedade do estágio de prática jurídica, bem como a criação de um núcleo para acompanhar essas atividades:

Art. 10. O estágio de prática jurídica, supervisionado pela instituição de ensino superior, será obrigatório e integrante do currículo pleno, em um total de 300 horas de atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno sob controle e orientação do núcleo correspondente.

§ 1º O núcleo de prática jurídica, coordenado por professores do curso, disporá instalações adequadas para treinamento das atividades de advocacia, magistratura, Ministério Público, demais profissões jurídicas e para atendimento ao público.

§ 2º As atividades de prática jurídica poderão ser complementadas mediante convênios com a Defensoria Pública outras entidades públicas judiciárias empresariais, comunitárias e sindicais que possibilitem a participação dos alunos na prestação de serviços jurídicos e em assistência jurídica, ou em juizados especiais que venham a ser instalados em dependência da própria instituição de ensino superior. (BRASIL, 1994, *on-line*)

Observamos também neste artigo a inclusão de uma carga horária mínima com atividades práticas simuladas e reais, antes inexistentes, e a possibilidade de convênios com outros órgãos para a colaboração dos alunos na prestação de serviços jurídicos.

A implementação dessa disciplina como obrigatória no currículo do curso de Direito tem o intuito de contribuir no processo ensino-aprendizagem e capacitar o profissional lançado ao mercado.

O estágio de prática jurídica visa preparar o aluno, através de situações simuladas e reais para desempenhar atividades das profissões jurídicas, criando habilidades para o melhor desempenho da sua futura profissão. Essa visão está em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 a qual preceitua como objetivo da educação “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, *on-line*).

É nessa disciplina que existe a possibilidade do aluno aplicar e desenvolver o conhecimento teórico adquirido com situações práticas reais e simuladas da seara jurídica, atribuindo assim à disciplina um enfoque humanístico e social. Esse diálogo entre teoria e prática, possibilitado pelas disciplinas práticas, são essenciais na formação integral do aluno.

Em 1996 foi criada a Nova Lei de Diretrizes e Bases sob o nº 9.394 pelo Ministério da Educação e Desporto, inovando o nosso sistema de ensino superior em diversos aspectos. Dentre as diversas inovações trazidas, temos a da necessidade de um sistema de avaliação dos cursos de Ensino Superior, bem como da atribuição conferida às Universidades de “criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior”, “fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes”, e “estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão”. (BRASIL, 1996, *on-line*).

Outro ponto importante da nova LDB de 1996, em seu artigo foi a finalidade conferida ao estágio curricular, como sendo a de “proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das habilidades necessárias à atuação profissional”. (BRASIL, 1996, *on-line*).

Nessa linha, Santos (2015, p. 48) mostra a preocupação da fiscalização dos cursos de Direito e a importância do preparo profissional do aluno:

Há, assim, preocupação patente com a fiscalização e qualidade dos cursos de Direito para que a estes lhe sejam oferecidas condições de formação que fomentem o domínio do conteúdo normativo e técnicas de operação do ordenamento. Crescente preocupação reflete na óbvia necessidade do preparo profissional para que este

profissional, tão influente e necessário para a sociedade domine os conteúdos práticos e formais mínimos.

Espera-se do bacharel em Direito um diplomado com conhecimento integral (teórico e prático) da área em questão, com qualificação e preparo para desempenhar suas atividades profissionais no mercado de trabalho. Espera-se também despertar a sua contribuição, com o seu fazer, do seu papel de cidadão crítico, garantindo uma sociedade mais humana, justa e igualitária.

Assim, cabe, também, às Instituições de Ensino Superior zelar pela qualidade da educação, a qualidade dos profissionais que capacita, bem como desempenhar seu papel sociológico, preparando os alunos para exercerem com senso crítico a cidadania.

Para cumprir esse papel, é necessária a implantação de currículos mínimos que atendam a esses requisitos. Nesse diapasão, o Parecer CNE/CES nº 67/2003 estabeleceu as diferenças entre currículos mínimos e diretrizes curriculares nacionais:

1. Enquanto os Currículos Mínimos encerravam a concepção do exercício do profissional, cujo desempenho resultaria especialmente das disciplinas ou matérias profissionalizantes, enfeixadas em uma grade curricular, com os mínimos obrigatórios fixado em uma resolução por curso, as Diretrizes Curriculares Nacionais concebem a formação de nível superior como um processo contínuo, autônomo e permanente, com uma sólida formação básica e uma formação profissional fundamentada na competência teórico-prática, de acordo com o perfil de um formando adaptável às novas e emergentes demandas;
2. Enquanto os Currículos Mínimos inibiam a inovação e a criatividade das instituições, que não detinham liberdade para reformulações naquilo que estava, por Resolução do CFE, estabelecido nacionalmente como componente curricular, até com detalhamento de conteúdos obrigatórios, as Diretrizes Curriculares Nacionais ensejam a flexibilização curricular e a liberdade de as instituições elaborarem seus projetos pedagógicos para cada curso segundo uma adequação às demandas sociais e do meio e aos avanços científicos e tecnológicos, conferindo-lhes uma maior autonomia na definição dos currículos plenos dos seus cursos;
3. Enquanto os Currículos Mínimos muitas vezes atuaram como instrumento de transmissão de conhecimentos e de informações, inclusive prevalecendo interesses corporativos responsáveis por obstáculos no ingresso no mercado de trabalho e por desnecessária ampliação ou prorrogação na duração do curso, as Diretrizes Curriculares Nacionais orientam-se na direção de uma sólida formação básica, preparando o futuro graduado para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional;
4. Enquanto os Currículos Mínimos, comuns e obrigatórios em diferentes instituições, se propuseram mensurar desempenhos profissionais no final do curso, as Diretrizes Curriculares Nacionais se propõem ser um referencial para a formação de um profissional em permanente preparação, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno, apto a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção de conhecimento e de domínio de tecnologias;
5. Enquanto os Currículos Mínimos pretendiam, como produto, um profissional “preparado”, as Diretrizes Curriculares Nacionais pretendem preparar um profissional adaptável a situações novas e emergentes;

6. Enquanto os Currículos Mínimos eram fixados para uma determinada habilitação profissional, assegurando direitos para o exercício de uma profissão regulamentada, as Diretrizes Curriculares Nacionais devem ensinar variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa; e

7. Enquanto os Currículos Mínimos estavam comprometidos com a emissão de um diploma para o exercício profissional, as Diretrizes Curriculares Nacionais não se vinculam a diploma e a exercício profissional, pois os diplomas, de acordo com o art. 48 da Lei 9.394/96, se constituem prova, válida nacionalmente, da formação recebida por seus titulares. (BRASIL, 2003, *on-line*).

Assim, é essencial que os cursos tenham como referencial esse Parecer para desenvolver seus currículos e diretrizes Curriculares. Nesse cenário é que o Conselho Nacional de Educação teve como propósito, dentre vários, a de permitir a flexibilização curricular, oportunizando as instituições de Ensino Superior em fixar os seus currículos, garantindo que o futuro profissional se capacite de acordo com as mudanças da sociedade. Assim, a boa formação profissional necessita de metodologias que garantam uma sólida formação teórico-prática e que desperte no aluno uma consciência crítica no exercício de sua profissão.

Outra inovação no ordenamento jurídico veio com a revogação da Portaria 1886/94 pela Resolução nº 09, de 29 de setembro de 2004, do Ministério da Educação, atualmente em vigor. Conforme a Resolução as disciplinas estão distribuídas em três eixos de formação, que devem estar interligadas entre si. São elas:

I - Eixo de Formação Fundamental, tem por objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

II - Eixo de Formação Profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se necessariamente, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, conteúdos essenciais sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual; e

III - Eixo de Formação Prática, objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Curso e Atividades Complementares. (BRASIL, 2004b, *on-line*).

Assim, no “eixo de formação prática” são necessárias atividades que possibilitem ao aluno a aplicação do Direito na prática. Diante deste cenário, é que os Núcleos de Práticas Jurídicas (criados pela portaria nº 1.886/94), tornaram-se responsáveis por regerem as atividades de estágio supervisionado nas instituições superiores.

O Ensino Superior Jurídico Brasileiro deve capacitar seus alunos para estarem a serviço da atual sociedade pluralista e globalizada, buscando sempre a justiça social. E no contexto da necessidade de um saber-fazer sólido do conhecimento científico adquirido, é que os Núcleos de Práticas Jurídicas se tornam essenciais para a formação técnica e humanística do aluno.

A OAB desempenhou um papel poderoso no processo da mudança curricular desse curso, propondo temas e métodos de ensino para que o processo ensino-aprendizagem fosse realizado de maneira significativa, inclusive na aplicação de atividades práticas envolvendo situações concretas.

4.1 NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Uma integração entre teoria e aprendizado prático no processo de ensino-aprendizagem nos cursos jurídicos é essencial para formar cidadãos aptos a exercer sua profissão e ingressar no mercado de trabalho. O estágio de prática jurídica, disciplina obrigatória nos currículos do curso de Direito, dentre vários objetivos, visa preparar o futuro bacharel em Direito para o exercício das profissões jurídicas.

A prática jurídica pressupõe uma aproximação efetiva com a realidade da sua área de atuação, possibilitando a relação teoria-prática, extremamente essencial ao aprendizado efetivo do aluno e o seu pleno desenvolvimento como profissional e cidadão crítico.

Como foi visto com o advento da portaria de nº 1886, de 30 de dezembro de 1994, do Ministério da Educação e Desporto, a disciplina de prática jurídica ocupou papel de destaque no currículo do ensino jurídico, sendo criados os Núcleos de Práticas Jurídicas (NPJs) nas diversas instituições de ensino superior no país, a fim de tornar-se responsável por proporcionar a articulação de uma prática (simulada e real) na aprendizagem do aluno de Direito. O NPJ é um local onde se realizam atividades do eixo de formação prática (um dos eixos de formação) e possibilita ao aluno o desenvolvimento de habilidades necessárias ao bom desempenho de sua profissão.

A reforma curricular de 1994 tornou obrigatória a instalação de NPJs nas instituições de Ensino Superior que ofertassem o curso de Direito. A criação desses núcleos tinha como objetivo o de contribuir e complementar a formação técnica do aluno, desenvolvendo nele um exercício profissional próximo da realidade, inclusive de uma forma mais humana, visto que esses núcleos dão apoio através dos seus serviços prestados à população carente que necessite do serviço.

No § 1º do artigo 10, e no artigo 11 da portaria de nº 1886/94 percebemos a finalidade do Núcleo em treinar os alunos para as atividades práticas:

Art. 10º [...]

§ 1º O núcleo de prática jurídica, coordenado por professores do curso, disporá instalações adequadas para treinamento das atividades de advocacia, magistratura, Ministério Público, demais profissões jurídicas e para atendimento ao público.

Art. 11º As atividades do estágio supervisionado serão exclusivamente práticas, incluindo redação de peças processuais e profissionais, rotinas processuais, assistência e atuação em audiências e sessões, vistas a órgãos judiciários, prestação de serviços jurídicos e técnicas de negociações coletivas, arbitragens e conciliação, sob o controle, orientação e avaliação do núcleo de prática jurídica. (BRASIL, 1994, *on-line*)

Assim, com a criação dos NPJs nas instituições de Ensino Superior possibilitou aos acadêmicos de Direito a prática jurídico-processual dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula. Cabendo-lhes a responsabilidade de participar e acompanhar diversas situações da vida profissional dos operadores do Direito.

O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) objetiva que os seus alunos pratiquem atividades de advocacia, magistratura e demais profissões jurídicas, qualificando-os como futuros profissionais jurídicos. Outro objetivo importantíssimo do NPJ é atender à função social, com a prestação de serviços jurídicos à população menos favorecida, proporcionando o acesso à justiça das pessoas necessitadas. Assim o NPJ propõe ações que se destinam também à construção da cidadania.

A nossa atual Constituição Federal elege como um de seus princípios fundamentais a cidadania. Arendt (2007) em sua obra conclui que a cidadania é o direito a ter direitos. Assim, cidadania não significa apenas direitos políticos ativos e passivos, e sim um direito básico de ter direitos, garantindo àqueles que se vinculam ao Estado serem regidos pelo princípio da legalidade.

Dentre os direitos dos cidadãos temos especificamente a questão do acesso à Justiça. A CF em seu artigo 5º, no inciso LXXIV, determina: “o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso”. Diante da urgência na efetivação do direito da ação, surgem instituições que complementem esse dever, como é o caso dos Núcleos de Práticas Jurídicas que prestam serviços jurídicos a sociedade, garantindo o acesso à justiça aos necessitados e ajudando a tornar realidade o exercício da cidadania.

Assim, o NPJ atende à função social e desenvolve atividades para que o aluno acompanhe e participe de situações reais e simuladas do exercício jurídico e obtenha uma experiência prática mínima e necessária à sua formação.

Após a revogação da portaria de nº 1886/94 com a resolução CNE/CES nº. 9/2004 a diretriz do processo de integração entre os conteúdos teóricos e práticos, bem como a obrigatoriedade do Estágio Supervisionado, a ser realizado no Núcleo de Práticas Jurídicas foi mantida. Outro requisito importante da Resolução foi a visão do papel do professor em promover a integração entre a teoria e a prática no processo de aprendizagem, de forma científica, ética e humana.

Segundo Boyadjian (2004, p. 47):

A obrigatoriedade de estágios nos chamados Núcleos de Prática Jurídica diminui a distância entre o aluno e a realidade social que o cerca, despertando, desta forma, maior segurança no futuro profissional, conscientizando-o de seu compromisso social como operador do direito, qual seja, o de apaziguador dos conflitos advindos da vida em sociedade.

Visando atender às exigências de aperfeiçoamento dos alunos do curso de Direito, através de uma formação satisfatória, o NPJ, órgão da instituição destinado ao cumprimento da disciplina de prática jurídica, propicia uma iniciação prática durante sua formação acadêmica.

Esses Núcleos, com caráter pedagógico, são importantíssimos para a formação dos futuros profissionais da área jurídica, possibilitando enquanto aluno, em entrar em contato com a realidade vivenciada pelo profissional jurídico, colocando em prática o conhecimento teórico adquirido.

Os alunos têm a possibilidade de participar de situações advindas de problemas de cidadãos carentes que necessitam de serviço jurídico gratuito para a solução de seus conflitos. Assim, o aluno exerce atividades práticas diretamente de situações reais e simuladas da realidade social, desenvolvendo diversas habilidades da profissão dos operadores do Direito.

Nesse diapasão, Oliveira (2004, p. 135) reafirma a importância da prática jurídica:

O Núcleo de Prática Jurídica é a base para o redesenho da teoria e a prática uma vez que apresenta vários papéis na trajetória do bacharel em direito, caracterizando-se com um espaço oportunizador do acesso à justiça, considerando meio para a concretização dos direitos humanos, e sua relação com outros órgãos de que prestam assistência e com o Poder Judiciário.

Assim, os NPJs exercem um papel fundamental e complementar na formação do futuro bacharel em Direito, contribuindo na formação de um profissional com visão crítica e abrangente da seara jurídica e demais áreas. Essa possibilidade de exercer atividades práticas

e resolver conflitos em situações reais e simuladas dos cidadãos faz com que o aluno aplique o conhecimento teórico aprendido em sala de aula.

Apesar da disciplina de prática configurar como uma atividade obrigatória do ensino, ela propicia o aprendizado específico das atividades profissionais jurídicas, viabilizando a inserção do futuro bacharel em Direito no mercado de trabalho.

No contexto dessa boa formação profissional é imprescindível, portanto, a integração das aulas teóricas com a vivência da profissão, obtendo assim uma efetividade na qualidade do processo ensino-aprendizagem e na preparação do aluno para o “mundo real”.

A globalização gera impactos consideráveis no mercado de trabalho e no cenário atual, diante do mercado altamente competitivo, exigem-se profissionais cada vez mais preparados. Diante dessa realidade, o diálogo entre a teoria e o aprendizado prático capaz de desenvolver habilidades da profissão jurídica é essencial para desenvolver integralmente um profissional em formação, seja para a vida do trabalho seja para a vida cidadã.

Logo, os NPJs têm um papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, complementando a formação do futuro bacharel em Direito e dando suporte para uma aprendizagem participativa, questionadora, construtiva. A disciplina de prática jurídica além de proporcionar ao aluno o domínio teórico e prático imprescindíveis à suas funções laborais, ela beneficia a experiência e promove o desenvolvimento do aluno. Assim é preciso que o aluno compreenda os fundamentos teóricos do curso e tenham a oportunidade de exercê-los na prática, tornando-se assim, habilitados em exercer sua profissão, bem como aptos a contribuir para o melhor desenvolvimento da sociedade.

5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste capítulo serão explanados e analisados os dados extraídos dos dois instrumentos de coleta (questionário e entrevista estruturada) aplicados com os alunos do curso de Direito e com um membro responsável pela administração do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica, do Centro de Ciências Jurídicas, ambos do Campus I, como forma de atingir os objetivos específicos e o objetivo geral pretendidos, a fim de responder o problema de pesquisa mencionado inicialmente.

Para o tratamento dos dados desta pesquisa, bem como a explanação dos resultados das respostas, serão consideradas a porcentagem para a demonstração dos gráficos. Em relação ao questionário foram considerados a quantidade de 40 discentes respondentes, e em relação a entrevista estruturada de 1 membro da equipe administrativa do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica, no total.

A coleta das informações da entrevista estruturada ocorreu no dia 11 de fevereiro de 2019 com o membro da equipe administrativa do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica da UFPB. Essa entrevista, com duração aproximadamente 30 minutos, foi previamente agendada pelo respondente.

Em seguida, entre os meses de fevereiro a abril de 2019 foi aplicado os questionários com os discentes do curso de Direito da UFPB em sala de aula, onde cada participante respondeu espontaneamente o questionário. Assim, a análise foi dividida em duas partes, sendo elas: questionário e entrevista estruturada.

5.1 ANÁLISE DOS RESULTADOS DO QUESTIONÁRIO PARA OS DISCENTES DO CURSO DE DIREITO DA UFPB – CAMPUS I

A seguir será realizado a explanação e análise dos dados extraídos dos instrumentos de coleta (questionário) aplicado com os 40 alunos pesquisados que estão cursando no período 2018.2 as disciplinas de práticas jurídicas do curso de Direito da UFPB, Campus I.

A análise das questões fechadas foi dividida em duas partes, sendo elas: na primeira parte, da questão de 1 a 3, apresenta-se o perfil dos pesquisados, bem como a disciplina que estão cursando; na segunda parte, as questões seguintes, de 4 a 9, dizem respeito a importância da prática jurídica do curso, bem como dos aspectos que precisam ser melhorados.

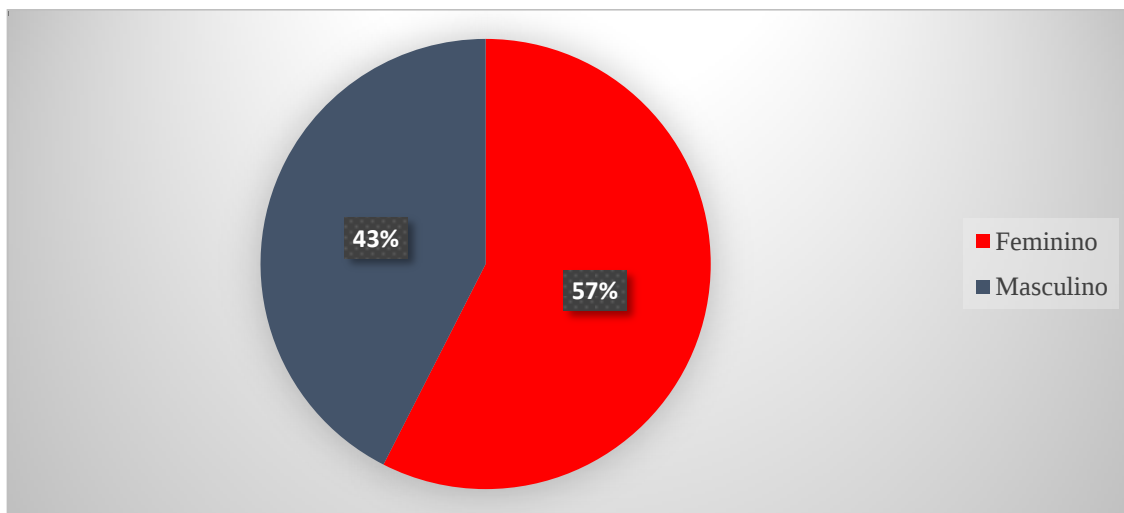
Ao final, foi realizada a análise de conteúdo das duas questões abertas do questionário, que dizem respeito à influência do aprendizado teórico na prática jurídica, bem como da contribuição das atividades desenvolvidas nas disciplinas de práticas jurídicas na formação superior do aluno.

5.1.1 Perfil dos discentes do curso de Direito/CCJ/UFPB

Inicialmente o perfil dos discentes do curso de Direito/CCJ/UFPB buscou investigar informações sobre gênero, idade e disciplina em curso, com a intenção de apresentar o contexto da população pesquisada.

A partir da análise dos dados coletados foi possível elaborar o perfil dos discentes do curso de Direito da UFPB, verificando através dos resultados obtidos da **questão 1** com relação ao gênero, uma predominância de 23 participantes do **sexo feminino** (57%) ao lado de 17 participantes do **sexo masculino** (43%), conforme o Gráfico 1.

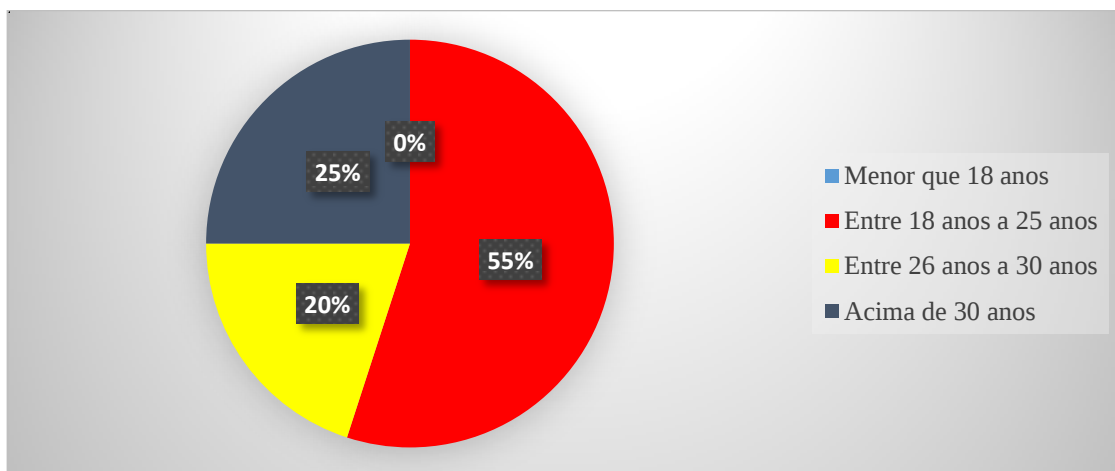
Gráfico 1 – Gênero



Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Em relação à **questão 2**, sobre a faixa etária dos participantes encontrou-se que 22 discentes (55%) possuem **entre 18 a 25 anos**; 10 discentes (25%) possuem **acima de 30 anos**; 8 discentes (20%) possuem **entre 26 e 30 anos**. A faixa etária **menor que 18 anos** não apresentou nenhum discente, conforme gráfico 2.

Gráfico 2 – Faixa etária

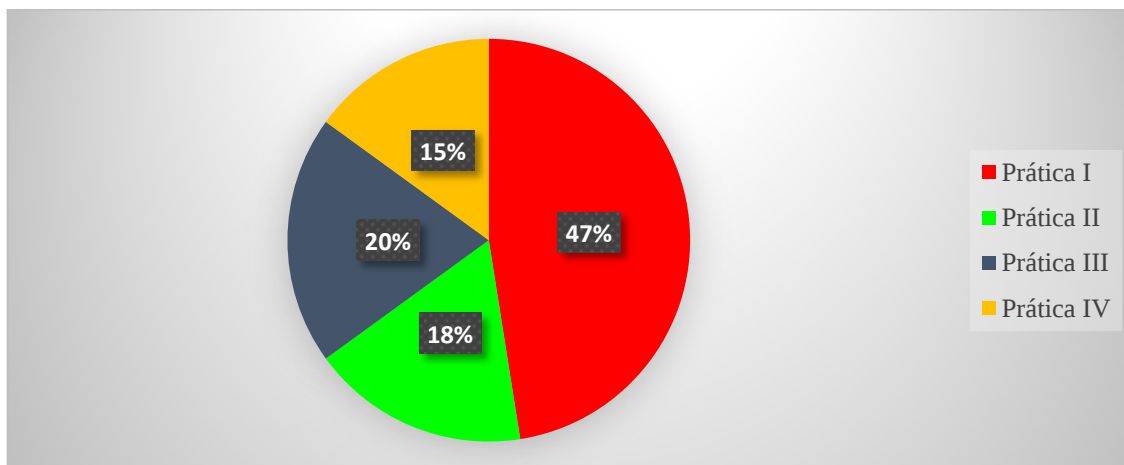


Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Assim, através do Gráfico 2, verifica-se que o público alvo desta pesquisa é mais jovem, predominando a idade entre 18 anos a 25 anos.

No nível da disciplina em curso, em relação à **questão 3**, evidencia-se que 19 discentes pesquisados (47%) estão cursando a disciplina de **Prática Jurídica I**; 7 discentes (18%) cursando **Prática Jurídica II**, 8 discentes (20%) cursando **Prática Jurídica III** e 6 discentes (15%) cursando a **Prática Jurídica IV**, de acordo com o Gráfico 3. A maioria dos pesquisados encontram-se na disciplina de Prática Jurídica I devido à aceitabilidade em participarem espontaneamente da pesquisa ter sido maior nos alunos dessa disciplina.

Gráfico 3 – Disciplina que está cursando



Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Os resultados obtidos na **primeira parte** do questionário – Perfil dos discentes do curso de Direito/CCJ/UFPB, evidenciou que o sexo feminino predomina entre os participantes, sobressaindo-se os de faixa etária entre 18 a 25 anos, com a disciplina de Prática Jurídica I predominante dos pesquisados, seguido de Prática Jurídica II e das Práticas Jurídicas III e IV.

Destarte, o objetivo específico “Identificar o perfil dos discentes do curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba” foi atingido tendo em vista a análise acima.

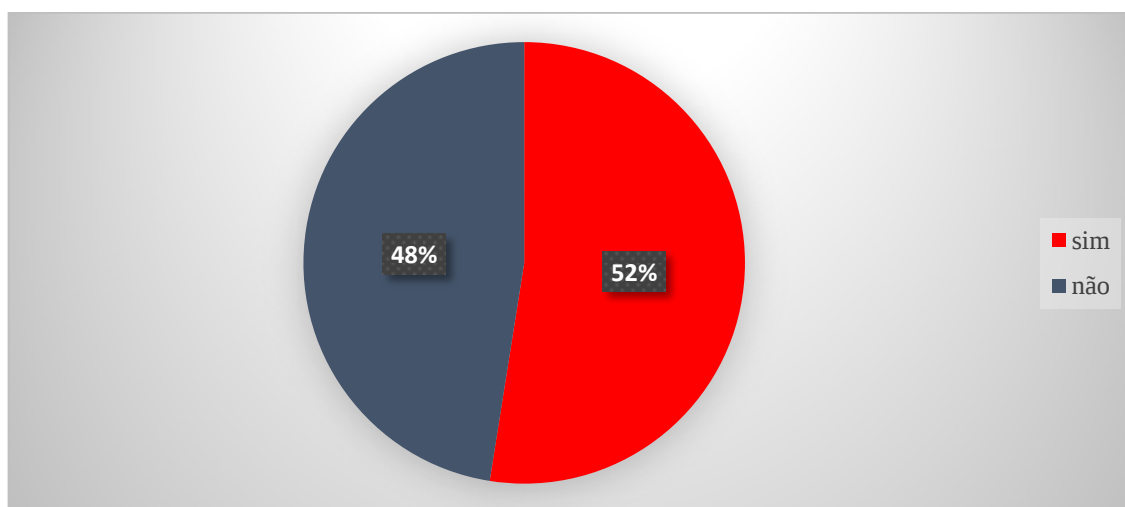
A seguir, prosseguiu-se para análise dos demais questionamentos, que evidenciou os outros objetivos do estudo.

5.1.2 Importância da prática jurídica no curso de Direito e aspectos que precisam ser melhorados

Nessa subseção foram analisados diversos aspectos relacionados sobre a aprendizagem prática jurídica no curso de Direito, bem como os aspectos que precisam ser melhorados.

Assim sendo, a **questão 4** buscou revelar se a disciplina de prática jurídica proporciona efetivamente aos discentes a oportunidade de um aprendizado prático, através do contato direto com a realidade. Identificou-se que 21 participantes (52%) responderam “**sim**”, enquanto que 19 (48%) responderam “**não**”, conforme mostra o Gráfico 4.

Gráfico 4 – Efetividade do aprendizado prático na disciplina



Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Os dados mostram que embora a maioria dos participantes, ou seja, 52%, como se pode ver no Gráfico 4, entendem haver efetivamente a oportunidade de um aprendizado prático na disciplina através de um contato direto com a realidade, houve um grande número de participantes que responderam “**não**”. Na disciplina de prática jurídica I, dos 19 pesquisados, 9 responderam “**não**”; de prática jurídica II, dos 7 pesquisados, 5 responderam “**não**”; de prática jurídica III, dos 8 pesquisados, 4 responderam “**não**”; e de prática jurídica IV, dos 6 pesquisados, apenas 1 respondeu “**não**”. Pode-se atribuir essa opinião ao fato do não funcionamento, atualmente, dos escritórios no Núcleo de Prática Jurídica para atendimento aos necessitados, onde havia efetivamente o contato direto do discente com a realidade do mundo jurídico.

A **questão 5** trata da opinião do participante acerca da importância da prática jurídica. Os resultados mostram que a maioria dos participantes, ou seja, 34 participantes entendem que a prática jurídica é importante por **proporcionar a oportunidade de treinamento ao futuro (a) advogado (a)**, já 3 pesquisados entendem que **oferece uma visão humanista ao futuro advogado e proporciona uma formação ética associada a sua futura profissão**, 1 participante entende que **auxilia as pessoas de baixa renda a resolverem suas causas jurídicas** e dois participantes entende ser **por outros motivos**. A opção **facilita o trabalho da justiça** não foi selecionada por nenhum participante. (Quadro1).

Quadro 1 – Frequência do motivo da importância da Prática Jurídica

ÍNDICES	FREQUÊNCIAS
Proporcionar a oportunidade de treinamento ao futuro (a) advogado (a)	34
Auxilia as pessoas de baixa renda a resolverem suas causas jurídicas	1
Oferece uma visão humanista ao futuro advogado e proporciona uma formação ética associada a sua futura profissão	3
Facilita o trabalho da justiça	0
Outro	2

Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

O Índice “**proporcionar a oportunidade de treinamento ao futuro (a) advogado (a)**” foi selecionado pela maioria dos participantes. Pode-se atribuir essa opinião ao fato de

estarmos vivendo num mundo globalizado e competitivo, onde há a exigência de um profissional cada vez mais preparado e qualificado. Sendo assim, há a preocupação do discente em qualificar-se para o mercado de trabalho, tendo a oportunidade no decorrer do seu curso em treinar a sua futura profissão e de se preparar para o competitivo mercado de trabalho, a fim de ingressar e obter nele uma boa colocação.

A **questão 6** pergunta ao participante qual o resultado prático esperado por ele nas atividades desenvolvidas na disciplina de prática jurídica. A maioria dos participantes, ou seja, 33 participantes responderam ser o **treinamento para o exercício profissional** o resultado mais esperado nas atividades desenvolvidas na disciplina. Já 5 participantes responderam ser apenas a de **integralizar a matriz curricular**. A perspectiva de **responsabilidade social, através da prestação e atendimento integral de serviços gratuitos e de qualidade a todo cidadão carente que necessitar de assistência jurídica** foi selecionada por 2 participantes. A opção “**nenhum**” não foi selecionada por nenhum participante. (Quadro 2).

Quadro 2– Frequência do resultado prático esperado

ÍNDICES	FREQUÊNCIAS
Apenas integralizar a matriz curricular.	5
Treinamento para o exercício profissional.	33
Responsabilidade social, através da prestação e atendimento integral de serviços gratuitos e de qualidade a todo cidadão carente que necessitar de assistência jurídica.	2
Nenhum.	0

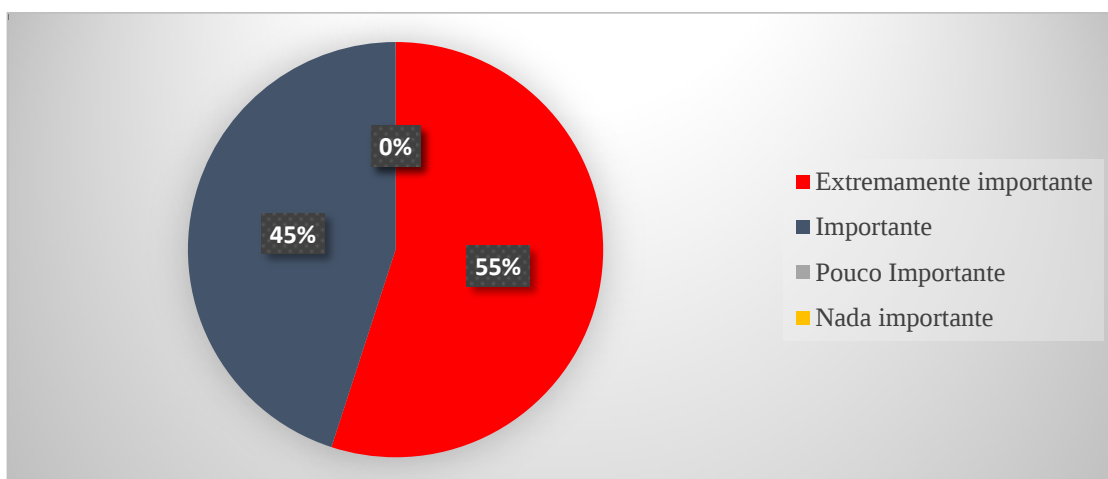
Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

O índice “**treinamento para o exercício profissional**” foi citado pela maioria dos participantes, demonstrando assim a importância do treinamento da prática jurídica para a profissão que irão exercer ao concluir o curso.

Já o índice “**apenas integralizar a matriz curricular**” foi o segundo mais selecionado pelos pesquisados. Esse índice evidencia que alguns alunos não possuem interesse no real aprendizado prático da disciplina e na sua contribuição para a aprendizagem prática do dia-a-dia do profissional jurídico.

A **questão 7** trata do grau da importância da disciplina de prática jurídica para a formação e carreira do aluno. Através do Gráfico 5 podemos perceber que 22 participantes (55%) responderam que as disciplinas são **extremamente importantes** para sua formação e carreira, e os demais participantes responderam serem **importantes** essas disciplinas para sua formação e carreira. Assim, todos os respondentes entendem o grau de importância da disciplina para sua formação e carreira. A opção “**pouco importante**” e “**nada importante**” não foi marcada por nenhum participante.

Gráfico 5 – Grau de importância da disciplina



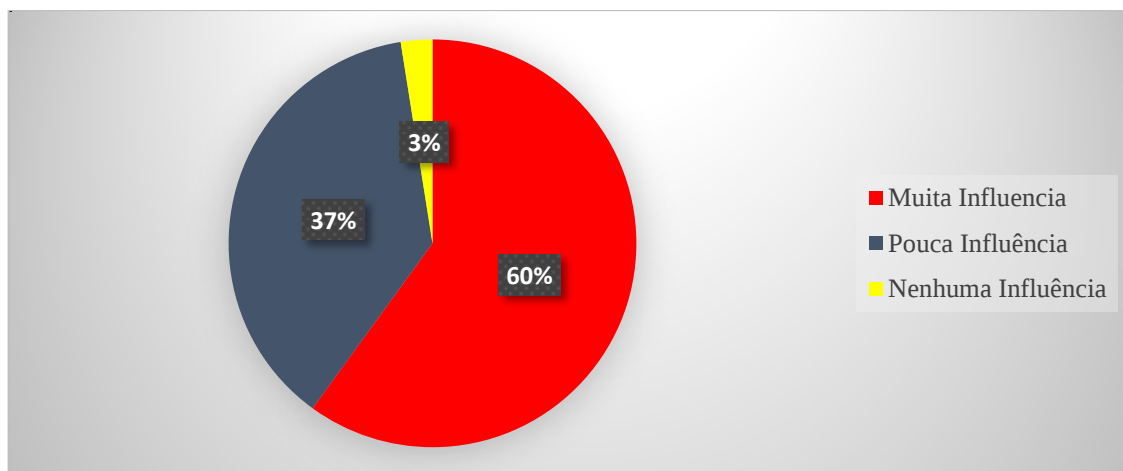
Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Através da análise dessa questão observamos que todos os participantes entendem da importância dessas disciplinas para sua formação e carreira.

Em relação à **questão 8**, corresponde ao grau de influência da disciplina na vida profissional após a conclusão do curso. Através do Gráfico 6, podemos observar que a maioria dos entrevistados, ou seja, 24 pesquisados (60%) acham que a disciplina possui **muita influência** na vida profissional após a conclusão do curso.

Entretanto, 15 pesquisados (37%) entendem que a disciplina possui pouca influência na sua vida profissional após a conclusão do curso e 1 pesquisado (3%) entende não haver nenhuma influência, conforme evidencia o gráfico 6.

Gráfico 6 – Grau de influência



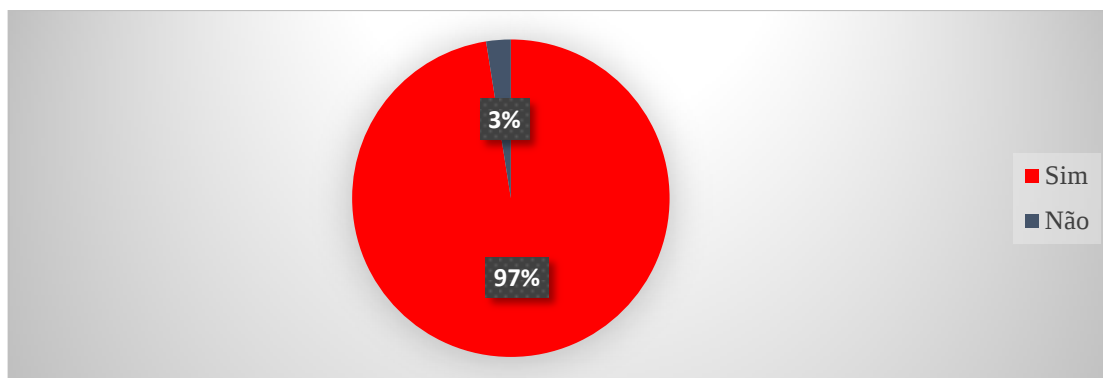
Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Percebe-se que assim como o grau de influência da disciplina na formação e carreira do aluno é **extremamente importante**, a disciplina possui **muita influência** na vida profissional do aluno após a conclusão do seu curso. Podemos perceber que apesar da ausência do escritório do Núcleo de Prática Jurídica da UFPB, as atuais atividades desenvolvidas nas disciplinas são consideradas importantes e possuem uma forte influência na vida profissional do aluno após a conclusão do seu curso

Através desses resultados podemos observar que as disciplinas práticas existentes na grade curricular do curso de Direito da UFPB são essenciais na formação do aluno e são imprescindíveis às suas funções laborais.

A **questão 9** é dividida em duas partes, caso o participante marque a alternativa “**sim**” ele responde o questionamento seguinte, caso contrário, ele segue para a questão aberta. Na primeira parte da questão é analisado se há a necessidade de melhorias no serviço prestado pelo Núcleo de Prática Jurídica da UFPB e na segunda parte os aspectos a serem melhorados. Podemos observar que 39 (97%) dos entrevistados responderam que o serviço precisa **sim** ser melhorado, enquanto que apenas 1 participante entende **não** haver necessidade de melhorias. (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Necessidade de melhorias no serviço do NPJ



Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Conforme resultado demonstrado no Gráfico 7, podemos perceber, indiscutivelmente que, de acordo com 39 discentes pesquisados, existe **sim** a necessidade de melhorias nos serviços prestados pelo Núcleo de Prática Jurídica, da Universidade Federal da Paraíba. Os aspectos, que segundo os entrevistados precisam ser melhorados são demonstrados e analisados no questionamento seguinte.

Foi perguntado aos discentes quais os aspectos que precisariam ser melhorados nos serviços prestados pelo NPJ da UFPB, caso ele sentissem a necessidade de melhorias. Cada entrevistado poderia marcar mais de uma alternativa. A maioria dos entrevistados marcaram o **resultado prático esperado** como sendo o principal aspecto que precisa ser melhorado, seguidos da **infraestrutura**, do **atendimento ao público**, **facilitação ou acesso à justiça** e do **controle, orientação e avaliação dos docentes** conforme demonstra o Quadro 3.

Quadro 3 – Frequência dos aspectos que precisam ser melhorados

ÍNDICES	FREQUÊNCIAS
Infraestrutura.	27
Controle, orientação e avaliação dos docentes.	17
Atendimento ao público.	24
Resultado prático esperado.	32
Facilitação ou acesso à justiça.	22

Fonte: Dados da Pesquisa (2019).

Vimos que o Índice “**resultado prático esperado**” foi citado por 32 participantes. Entende-se como resultado prático almejado pela disciplina de prática a habilidade necessária para o exercício profissional, onde haja o contato do aluno de Direito com a realidade das diversas carreiras jurídicas, desenvolvendo nele, entre outras coisas, habilidades de análise e interpretação de fenômenos jurídicos e sociais, quesitos indispensáveis ao profissional do Direito. Para que isso ocorra é essencial que o aluno tenha contato direto com o cliente, e não apenas em casos fictícios. A prática jurídica quando realizada em casos reais proporciona ao aluno a oportunidade de aprender qual o melhor caminho a ser seguido para solucionar o problema do cliente, formando assim um profissional preparado e consciente do seu papel.

Em consequência, o índice “**infraestrutura**” foi o segundo mais citado pelos participantes. Pode-se atribuir essa opinião ao fato das dificuldades que atualmente a UFPB está enfrentando em reabrir o seu Núcleo de Prática Jurídica, localizado no centro de João Pessoa, onde havia o atendimento ao público e a facilidade do acesso à justiça pelos necessitados.

Percebemos que o índice **resultado prático esperado e infraestrutura** foram os mais selecionados pelos pesquisados, demonstrando assim a importância de se ter um “local” físico para atendimento ao público, sendo possível assim desenvolver nele as atividades concretas e práticas, e conseqüentemente se ter o “resultado prático esperado”. O conhecimento que o aluno adquire durante a disciplina de prática jurídica reforça os ensinamentos teóricos da sala de aula e facilita a assimilação do conteúdo, sendo essencial a vivência do cotidiano do trabalho jurídico para a aprendizagem.

Destarte, o objetivo específico “Verificar a importância da prática jurídica na formação superior dos discentes, bem como da efetividade do resultado prático esperado” e “Investigar os aspectos que precisam ser melhorados no Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal da Paraíba” foram atingidos, tendo em vista a análise acima.

A seguir detalharemos a análise das questões abertas do questionário dos alunos, por meio de categorização da Análise de Conteúdo das respostas dos discentes.

5.1.3 Análise de Conteúdo do Questionário

Os discentes do curso de Direito da UFPB, Campus I, serão nomeados pela letra D, de 1 a 40, para diferenciá-los, preservando a identidade e o anonimato de todos os participantes na análise qualitativa das questões abertas.

Inicialmente, a **questão 10**, primeira questão aberta do questionário buscou investigar: “O aprendizado teórico em sala de aula contribui de que forma para as atividades realizadas na disciplina de prática jurídica?”.

Para que ocorra um melhor entendimento e visualização, serão fixadas nessa questão três categorias. Decidiu-se, a partir da análise dos dados que as categorias seriam três, classificadas como: Base para aplicabilidade do Direito na prática jurídica, Contribuição para elaboração de peças processuais e necessidade de melhoria. Um dos respondentes deixou a questão sem resposta.

A categoria **Base para aplicabilidade do Direito na prática jurídica** refletiu com maior ênfase a percepção dos alunos a respeito da influência proporcionada pelo aprendizado teórico em sala de aula nas atividades realizadas na disciplina de prática jurídica. Assim, essa categoria foi citada por 26 alunos.

Para melhor explicar, vejamos algumas falas dos respondentes: D21 afirmou que “Contribui no sentido de fornecer os alicerces necessários para a implementação das atividades relacionadas as disciplinas de prática”. Na mesma linha de pensamento o respondente D6 afirmou que: “A teoria é a base fundamental ao desenvolvimento da prática jurídica, sem a qual não há razão ao exercício do Direito”, D3 destacou que “Temos uma base e conhecimentos que são essenciais para o desenvolvimento da prática”. Estes respondentes destacaram a importância do aprendizado teórico para aplicabilidade e materialidade do Direito no caso concreto.

Quanto à categoria **Contribuição para elaboração de peças processuais** foi citada por 7 respondentes. Um deles, D8, afirmou que: “O aprendizado teórico é de extrema importância para a elaboração das peças na disciplina de prática jurídica”, como também D22 afirmou que: “Contribui para aprender a elaborar peças, enquanto instrumento utilizado pelo profissional no seu dia-a-dia”. Assim, estes respondentes destacaram a importância do embasamento teórico para o desenvolvimento correto das peças processuais.

Posteriormente a categoria **Necessidade de melhoria** foi citada em 6 das respostas. Para melhor explicar, vejamos algumas falas dos respondentes: D14 afirmou que “o ensino ainda é distante de uma prática efetiva”, D31 destacou que “na realidade existe uma grande distância entre a teoria com a prática na UFPB”, o que pode comprometer a eficácia do processo ensino aprendizagem do curso.

Percebe-se que a maioria dos pesquisados opinou por opiniões positivas a respeito da contribuição do aprendizado teórico em sala de aula nas atividades realizadas na disciplina de prática jurídica, entretanto é necessário levar em consideração as opiniões negativas dos

respondentes e elaborar meios para reavaliar as necessidades dos alunos e desenvolver alternativas para melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Dando sequência, a **questão 11**, segunda e última questão aberta do questionário, interrogou os discentes o seguinte: “As atividades desenvolvidas na disciplina de prática jurídica contribuem de que maneira para a sua formação superior”?

Para que ocorra um melhor entendimento e visualização, serão fixadas nessa questão três categorias. Decidiu-se, a partir da análise dos dados que as categorias seriam classificadas como: Treinamento para o exercício profissional, Preparação para provado Exame de Ordem e Não contribui da maneira esperada. Um dos respondentes deixou a questão sem resposta.

A categoria **Treinamento para o exercício profissional** foi a que obteve maior incidência nas respostas, em que a maioria, 31 discentes, afirmaram que a disciplina de prática jurídica contribui especialmente para o treinamento para o exercício profissional. Assim, para uma melhor visualização, serão relatadas algumas falas dos respondentes:

D3 colocou que “é um treinamento e formação para as atribuições que desenvolverei em minha carreira”. Corroborando com D3 outros respondentes, como D12 afirmou que “para minha formação superior, contribuem ao me colocar em contato um pouco com a atividade realizada na prática pelas carreiras profissionais do Direito”, como também D37 afirmou que contribui para “treinamento para as situações que encontraremos na futura profissão” e D39 destacou que “oferece uma visão de como será o dia a dia do advogado”.

Posteriormente, a categoria **Não contribui da maneira esperada**, foi a segunda de maior incidência citada por 7 participantes. Embora a disciplina de prática jurídica tenha como prioridade as atividades práticas, proporcionando ao discente a possibilidade de participar de situações reais e simuladas do exercício jurídico, desenvolvendo nele a experiência de um exercício profissional mais próximo da realidade, alguns respondentes estão um pouco insatisfeitos com as atividades desenvolvidas na disciplina de prática jurídica do curso de Direito da UFPB, Campus I, de modo a concluir que a disciplina não contribui da maneira esperada para sua formação superior.

A respeito da contribuição da disciplina de prática jurídica para sua formação superior, D34 afirma que “não contribui muito, só algumas dicas de relação com o cliente”. Já D14 destaca que “não há contato com demandas sociais”.

Em terceiro lugar, a categoria **Preparação para prova do Exame de Ordem** apresentou uma resposta. A aprovação no Exame de Ordem é requisito necessário para admissão nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e para o exercício da advocacia no Brasil. Assim, é essencial que o aluno esteja preparado para a realização do exame e sua

posterior aprovação. A segunda fase do exame é uma prova prático-profissional, composta por uma peça processual e por questões discursivas. Dentre diversas atividades da disciplina de prática jurídica temos a elaboração de peças processuais e análise de questões na forma de situações práticas simuladas. Nesse sentido, D33 afirmou que a disciplina “Contribui para a preparação para o Exame de Ordem”.

Nesse contexto percebemos que a maioria das respostas da **questão 11** que trata da contribuição da disciplina para a formação superior do aluno coincide com as **questões 5 e 6**, que questiona ao participante sobre o resultado prático esperado por ele nas atividades desenvolvidas na disciplina de prática jurídica. Em todas as questões a maioria dos respondentes responderam ser o **treinamento para o exercício profissional** a principal contribuição mais esperada por eles em relação às atividades desenvolvidas na disciplina de prática jurídica.

Em vista disso, a partir dos resultados verificados nas análises das respostas das questões abertas do questionário, o objetivo específico “Pesquisar como as atividades práticas jurídicas proporcionam a integração dos conhecimentos teóricos adquiridos no curso de Direito e de que maneira contribui para a formação superior” foi atingido em parte.

5.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS DA ENTREVISTA ESTRUTURADA COM O DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL E PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DA UFPB-CAMPUS I

A seguir serão explanados e analisados os dados extraídos do outro instrumento de coleta (entrevista estruturada) aplicado com um membro da equipe administrativa do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica do curso de Direito, Campus I, da UFPB.

A entrevista estrutura foi realizada com duas questões abertas previamente estabelecidas. Para o tratamento dos dados e explanação dos resultados será realizado a análise de conteúdo.

5.2.1 Análise de Conteúdo da Entrevista Estruturada

O membro da equipe administrativa do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica do curso de Direito da UFPB, Campus I será nomeado pela letra M, preservando a identidade e o anonimato do respondente na análise qualitativa das questões abertas da entrevista estruturada.

Todo o processo de análise de conteúdo da entrevista estruturada buscou coerência com o objetivo principal desta pesquisa. Desse modo, foram definidas as categorias para facilitar a interpretação do corpus da pesquisa.

Decidiu-se, a partir da análise dos dados que as categorias seriam classificadas em três. As categorias da primeira questão foram classificadas em: Necessidade de um bom embasamento teórico, Experiência docente e Interesse do aluno. Já a segunda questão, as categorias foram classificadas em: Conhecimento concreto da atividade forense, Prática advocatícia e Preparação para o prova do Exame da Ordem.

Inicialmente, a **primeira questão** da entrevista estruturada, buscou investigar: “O aprendizado teórico em sala de aula deve contribuir de que forma para as atividades realizadas nas disciplinas de práticas jurídicas?”. A resposta a seguir foi retirada da transcrição da entrevista realizada:

Para o aprendizado ser bem assimilado pelo aluno na disciplina de prática jurídica é necessário o embasamento teórico. Se o aluno não possui um bom embasamento teórico, ele terá deficiência na parte prática. Os professores da disciplina de prática jurídica procuram transmitir para o aluno a sua experiência. No meu caso, procuro transmitir a minha experiência de 35 anos de prática advocatícia, por isso a necessidade de embasamento teórico. É essencial também que o aluno tenha interesse em aprender e não apenas em concluir o curso e possuir o diploma. (M)

Esta resposta permitiu compreender como o respondente entende acerca da relação do aprendizado teórico, enquanto instrumento para realização das atividades realizadas nas disciplinas de práticas jurídicas.

Baseado no depoimento do respondente podemos apontar alguns tópicos para discussão, selecionados dentro de sua fala, categorizadas através da análise de conteúdo:

- **Necessidade de um bom embasamento teórico**

A primeira categoria procurou analisar a importância do embasamento teórico no aprendizado prático. Com base no discurso do respondente verificou-se que o embasamento teórico é essencial para que o aprendizado na disciplina de prática jurídica seja assimilado. O respondente M reconhece que “se o aluno não possui um bom embasamento teórico, ele terá deficiência na parte prática”. Assim, segundo M, “para o aprendizado ser bem assimilado pelo aluno na disciplina de prática jurídica é necessário o embasamento teórico”.

A combinação de abordagens teóricas e práticas propicia ao aluno o aprendizado completo da seara jurídica. O conhecimento teórico adquirido no decorrer do processo de

aprendizagem e formação do curso influenciará diretamente na parte prática jurídica, seja ainda na disciplina de prática jurídica, seja na realidade profissional de cada bacharel formado. O que se observa na análise dos elementos esquemáticos do respondente acerca da contribuição do aprendizado teórico na disciplina de prática é que o mesmo corrobora a afirmação de que para o aprendizado prático ser bem assimilado pelo aluno na disciplina de prática jurídica é realmente necessário o embasamento teórico.

Conclui-se, portanto, que, as características consideradas centrais pelo respondente é que para que ocorra um aprendizado prático concreto é necessário antes de tudo um **embasamento teórico**. Por isso as disciplinas de práticas jurídicas presentes na grade curricular do curso são realizadas nos dois últimos anos do curso, partindo do pressuposto de que o acadêmico esteja com fundamentação teórica completa para executar a ação prática. As atividades desenvolvidas nessas disciplinas irão impulsionar e promover novos saberes por meio das experiências, através de um aprendizado de competências e atividades para a vida profissional e cidadã.

- **Experiência docente**

A segunda categoria trata da importância da experiência docente na dinâmica do processo de ensino-aprendizagem do aluno.

No mundo acadêmico é cada vez mais crescente a preocupação com a articulação da teoria com a prática, buscando reduzir a distância entre o que é ensinado e o que acontece na prática. As disciplinas de práticas jurídicas I, II, III e IV se consolidam no campo prático, e visam desenvolver e aprimorar as habilidades e competências essenciais para a formação inicial do bacharel em Direito. Dentro dessa perspectiva, o repasse das experiências vivenciadas pelo docente em sua vida profissional ajuda o aluno no reconhecimento de novos aprendizados sobre a prática jurídica, favorecendo ao futuro profissional uma visão da realidade da seara jurídica, tornando a experiência docente como preparadora e adequada com a realidade em que o aluno encontrará após sua formação.

A experiência docente requer do aluno noções críticas das situações reais, fazendo com que ele realize articulações entre o saber e o fazer, criando a conexão entre a teoria e a prática. Além disso, a experiência vivenciada pelo docente pode impulsionar a identificação do graduando com a profissão que ele escolherá para sua vida.

Nessa mesma linha o respondente M reconhece que “os professores da disciplina de prática jurídica procuram transmitir para o aluno a sua experiência. No meu caso, procuro transmitir a minha experiência de 35 anos de prática advocatícia.”.

Conclui-se, portanto, que, a transmissão da **experiência do docente** pode contribuir significativamente na dinâmica de ensino-aprendizagem na disciplina de prática jurídica, uma vez que busca transmitir a experiência vivenciada pelo docente no decorrer de sua vida profissional, mostrando a realidade ao aluno de sua prática vivenciada.

- **Interesse do aluno**

A terceira categoria trata do interesse por parte do aluno em aprender. Tendo em vista que aprender deve ser uma decisão do aluno, e que o professor deve criar condições que favoreçam a aprendizagem, observa-se na fala do respondente M que “é essencial também que o aluno tenha interesse em aprender e não apenas em concluir o curso e possuir o diploma.”.

Assim, para que o conteúdo da disciplina de prática jurídica seja absorvido é necessário que o aprendizado do aluno não seja apenas um aprendizado mecânico, sem absorção do conteúdo, e sim que seja significativo. E para que isso ocorra é necessário o real interesse por parte do aluno em aprender e obter o melhor aproveitamento das aulas.

O que se observa na análise dos elementos esquemáticos do respondente é que não adianta que o professor repasse o conteúdo da disciplina da melhor maneira possível, é necessário que o aluno queira aprender esse conteúdo.

E para que isso ocorra de fato é necessário que o aluno tenha uma compreensão da realidade que o cerca, sendo ciente da importância da disciplina para sua vida profissional. O curso possui disciplinas teóricas e práticas que requer do aluno dedicação e estudo. Ele deve querer aprender e ser capaz de levar os ensinamentos para sua vida profissional.

Conclui-se, portanto, com a fala do respondente, que, para que o aprendizado da disciplina de prática jurídica seja efetivado de maneira completa é essencial a **decisão do aluno em aprender**.

Assim, conforme questionado ao respondente M em relação à contribuição do aprendizado teórico em sala de aula nas atividades realizadas nas disciplinas de práticas jurídicas, foi destacado a importância da construção do conhecimento através da integração entre um bom embasamento teórico, a experiência docente e o interesse do aluno em aprender, sendo possível assim construir um processo de ensino-aprendizagem na disciplina de prática jurídica eficiente, de forma que em meio aos aprendizados vivenciados e estudados com as diferentes práticas, contribua na constituição de um profissional capaz de exercer sua função de maneira condizente.

Por conseguinte, a **segunda questão** buscou investigar: “Quais as perspectivas das atividades desenvolvidas nas disciplinas de práticas jurídicas para a formação dos alunos?”. A resposta a seguir foi retirada da transcrição da entrevista realizada:

A perspectiva é dar ao aluno o conhecimento concreto da atividade forense, do dia-a-dia do advogado. Porque na realidade a prática jurídica é a prática do advogado. Vale salientar que a visão do juiz é diferente do advogado, uma vez que o juiz está preocupado com a elaboração da sentença e de despacho, bem como da doutrina. Na seara advocatícia a preocupação não é com a formatação da sentença ou despacho, e sim com o seu conteúdo. Como professor de prática jurídica, eu busco ensinar como exatamente o aluno deve fazer no exercício da advocacia, até porque com a conclusão do curso, o aluno deve realizar o Exame da Ordem, para exercer a advocacia, e pela minha experiência de 10 anos como presidente da comissão do Exame da Ordem da Paraíba, posso afirmar que não é cobrado elaboração de sentença ou despacho, e sim a elaboração de petição, seja ela inicial, contestação ou recurso. Por essa razão o viés da aula é exatamente esse: a questão da prática advocatícia e a preparação para o prova do Exame da Ordem. (M)

Esta resposta permitiu compreender como o respondente compreende as perspectivas das atividades desenvolvidas nas disciplinas de práticas jurídicas para a formação dos alunos.

Baseado no depoimento do membro da equipe administrativa do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica da UFPB podemos apontar alguns tópicos para discussão, selecionados dentro de sua fala, categorizadas através da análise de conteúdo:

- **Conhecimento concreto da atividade forense**

A primeira categoria trata da necessidade do conhecimento concreto da atividade forense. As disciplinas de práticas jurídicas presentes na grade curricular do curso pretendem não só contribuir para o aprimoramento da capacidade do aluno em aprender, mas também a de propiciar a oportunidade de resolver problemas pertinentes ao exercício profissional e levar esses ensinamentos a sua futura profissão.

Observa-se ainda que, a visão do respondente sobre o que a prática jurídica deve ensinar, temos a do conhecimento concreto da atividade jurídica, ou seja, a realidade do dia-a-dia do profissional jurídico. Segundo o respondente M “a perspectiva é dar ao aluno o conhecimento concreto da atividade forense”.

As atividades práticas exercem um papel insubstituível na formação do aluno. Não há como negar a influência do conhecimento concreto da atividade forense no aprendizado. A atividade prática jurídica além de praticar as reações dos acadêmicos para cada situação concreta chega a orientar a vocação do aluno, que brevemente terá concluído o curso, ajudando-o a escolher a sua especialidade.

Na experiência direta com o dia-a-dia da atividade forense, o aluno, diante de um caso real ou simulado, terá a oportunidade, através do caso e do problema jurídico, verificar que direito foi violado e em seguida terá que estabelecer os mecanismos legais aplicáveis ao caso para solucioná-lo. Diante disso, o aluno terá a oportunidade de colocar em prática todos os seus conhecimentos e obter o aprendizado concreto da atividade forense antes de conclusão do curso.

Conclui-se, portanto, que, o **conhecimento concreto da atividade forense** contribui diretamente para a aprendizagem e formação do acadêmico de Direito, desenvolvendo nele competências e habilidades essenciais para o futuro bacharel. Assim, a habilidade necessária para o exercício profissional ocorre no decorrer do curso, por meio das disciplinas de práticas jurídicas. Essas disciplinas introduzem o mundo prático na vida do aluno, de modo que vivenciem experiências da profissão antes de concluído o curso.

- **Prática advocatícia**

A segunda categoria trata da prática advocatícia ministrada como uma das atividades nas disciplinas de prática jurídica do curso.

A disciplina de prática jurídica utiliza além de casos simulados, casos reais, proporcionando ao aluno a oportunidade de aprender qual o melhor caminho a ser seguido para a efetiva resolução do conflito, permitindo aos alunos o contato direto com a realidade do dia-a-dia do profissional jurídico, em especial do advogado.

Segundo o respondente M “na realidade a prática jurídica é a prática do advogado”. Sabemos que a prática jurídica é considerada como fundamental na formação do futuro operador do Direito. É com ela que é possível a aplicação prática do conteúdo aprendido nos demais períodos do curso.

O curso de Direito permite seguir diversas profissões, dentre elas a de Advogado, Juiz, Defensor Público, Delegado de Polícia, Diplomata. Um dos seguimentos mais escolhidos pelo bacharel em Direito é, sem dúvidas, a advocacia, uma profissão com um grande leque de atuação. A advocacia é considerada como uma das atividades essenciais para a administração da justiça.

O advogado detém a capacidade de postular os interesses das pessoas em juízo ou fora dele, além da prestação de serviços de consultoria e assessoria. O bacharel em Direito, para ingressar nesta carreira, deve, obrigatoriamente estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O advogado possui um papel muito importante junto à sociedade, no sentido da

prestação de função social, cuidado dos direitos das pessoas que a ele confiam seus anseios e problemas.

É o que se observa na análise do artigo 133 da nossa atual Constituição Federal e do artigo 2º do Estatuto da OAB, os quais estabelecem que o advogado é indispensável à administração da justiça.

Assim, o advogado, indispensável à administração da justiça, detém a capacidade postulatória, defende os interesses das partes em juízo ou fora dele e presta serviços de assessoria e consultoria.

Nesse diapasão é que surge a necessidade de ensinar como exercer essa profissão. As disciplinas da grade curricular do curso, em especial a de prática jurídica, visa formar um profissional com papel relevante para a prática da ordem e a aplicação da justiça.

Assim, o professor da disciplina deve, portanto, formar um aluno com habilidade nas atividades advocatícias, cujas habilidades necessárias para o início do exercício profissional se conquista nas atividades desenvolvidas nas disciplinas de práticas jurídicas do curso.

Nessa mesma linha de pensamento o respondente M destaca que “Como professor de prática jurídica, eu busco ensinar como exatamente o aluno deve fazer no exercício da advocacia”.

Conclui-se, portanto, que embora as diversas profissões possíveis do bacharel em Direito, tem-se a advocacia como a mais popular e indispensável à administração da justiça, surgindo a necessidade em ensinar na disciplina de prática jurídica o **exercício e prática da advocacia**.

- **Preparação para o prova do Exame da Ordem**

A terceira e última categoria buscou analisar a necessidade de preparação do aluno para a prova do Exame da Ordem.

A aprovação no Exame de Ordem é requisito necessário para admissão nos quadros da OAB e para o exercício da advocacia no Brasil. Além de outros objetivos, o Exame da Ordem procura aferir o conhecimento do bacharel e verificar se ele está apto para exercer a profissão, ou seja, busca examinar se o bacharel possui o conhecimento teórico e prático mínimo para a prestação dos serviços advocatícios.

O Exame de Ordem conta com duas fases. A primeira fase consiste em uma prova objetiva eliminatória com questões de múltipla escolha. Já o formato da prova em sua segunda fase é uma prova prático-profissional, composta por uma peça processual e por questões discursivas.

Assim, percebe-se a necessidade de incluir a elaboração de peças processuais no decorrer do curso, a fim de obter o real aprendizado prático do Direito e o treinamento para a prova do Exame de Ordem. É justamente nas disciplinas de práticas jurídicas em que os alunos têm a oportunidade de elaborar peças processuais.

Observa-se que, a visão do respondente M sobre o que a prática jurídica deve ensinar, está na linha pensamento de que a disciplina deve também preparar o aluno para a prova do Exame da OAB: “Por essa razão o viés da aula é exatamente esse: a questão da prática advocatícia e a preparação para o prova do Exame da Ordem”.

Conclui-se, portanto que as atividades desenvolvidas nas disciplinas de práticas jurídicas são essenciais também para **preparar o aluno para a prova do Exame de Ordem**, cuja aprovação no Exame da OAB é requisito indispensável para o exercício advocatício no Brasil.

Em vista disso, a partir dos resultados verificados nas análises das respostas da entrevista estruturada, o objetivo específico “Pesquisar como as atividades práticas jurídicas proporcionam a integração dos conhecimentos teóricos adquiridos no curso de Direito e de que maneira contribui para a formação superior” foi atingido.

5.3 ALCANCE DOS OBJETIVOS

Nesta pesquisa, ao analisar a contribuição da disciplina de prática jurídica no curso de Direito, da Universidade Federal da Paraíba, buscou contribuir para mostrar a importância dessas disciplinas no processo de ensino-aprendizagem, bem como na formação de profissionais preparados para o mercado de trabalho.

A pesquisa foi iniciada indagando **como as disciplinas de práticas jurídicas do curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, da Universidade Federal da Paraíba, contribuem para a formação superior do acadêmico de Direito?** Diante dos resultados verificados no decorrer desta pesquisa, observa-se que os mesmos atenderam aos objetivos propostos inicialmente, tendo em vista que a coleta e a análise dos dados foram realizadas de forma satisfatória, respondendo à questão da pesquisa e aos próprios objetivos delineados.

No que se refere à metodologia utilizada para a conclusão desta pesquisa, percebeu-se que a mesma correspondeu de forma positiva ao encontro com os resultados, pois através do questionário aplicados aos discentes e da entrevista estruturada ao membro da equipe administrativa do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica, do Campus I, da UFPB, foi possível realizar a análise de dados quantitativos, por meio de inferência estatística,

e também de dados qualitativos, por meio da categorização das respostas abertas, utilizando a análise de conteúdo de Bardin.

Desse modo os resultados da **primeira parte do questionário aos discentes**, permitiu alcançar o **objetivo específico “a”**, que ao traçar o perfil dos discentes do curso de Direito constatou que se constitui numa população jovem entre 18 a 25 anos, sobressaindo os de sexo feminino e cursando a maioria a disciplina de Prática I.

A **segunda parte do questionário** possibilitou o alcance dos **objetivos “b” e “c”**, permitindo verificar que os pesquisados estão cientes que a disciplina de prática jurídica proporciona efetivamente a oportunidade de um aprendizado prático e é importante por oferecer a oportunidade de treinamento ao futuro advogado, cujo resultado prático, conseqüentemente, mais esperado, é o treinamento para o exercício profissional.

Em relação ao grau da importância da disciplina, constatou que a maioria destaca ser extremamente importante na sua formação e carreira, bem como possuir muita influência na sua vida profissional após a conclusão do curso. Entretanto constatou que quase 100% dos entrevistados entendem que o serviço prestado pelo Núcleo de Prática Jurídica precisa de melhorias, principalmente no resultado prático esperado, seguido de infraestrutura e atendimento ao público.

O **objetivo d foi** atingido em parte, por meio da análise de conteúdo das questões abertas do questionário aos discentes, que constatou que a maioria dos pesquisados opinaram positivamente a respeito da contribuição do aprendizado teórico nas atividades realizadas na disciplina de prática jurídica, principalmente por servir como base para aplicabilidade do Direito. Constatou-se também, mais uma vez, que o treinamento para o exercício profissional é visto como a principal contribuição das disciplinas de práticas jurídicas para a formação superior dos pesquisados.

O **objetivo d foi** atingido totalmente, por meio da análise de conteúdo da entrevista estruturada. Baseado no depoimento do membro da equipe administrativa do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica, da UFPB, constatou-se que o embasamento teórico, a experiência docente e o interesse do aluno são essenciais para as atividades realizadas nas disciplinas de práticas jurídicas, e que em relação às perspectivas das atividades desenvolvidas nas disciplinas de práticas jurídicas para a formação dos alunos temos o conhecimento concreto da atividade forense, a prática advocatícia e a preparação para o prova do Exame da Ordem.

Por conseguinte, ao final da análise dos dados desta pesquisa, tendo em vista o alcance dos objetivos específicos, torna-se claro que o objetivo geral também foi atingido.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atividade prática jurídica no decorrer do curso de Direito apresenta-se, em linhas gerais, como indispensável na formação superior do futuro bacharel em Direito. O elemento prático é tão importante quanto o elemento teórico na formação do aprendizado.

Diante da necessidade de um ensino superior de qualidade, que prepare o aluno para o exercício profissional, e tendo em vista que os discentes do curso de Direito, da UFPB, do Campus I, irá se deparar com um mercado de trabalho que exige do profissional do Direito cada vez mais o domínio científico, técnico e profissional de sua área específica, torna-se necessário compreender e analisar a contribuição da disciplina de prática jurídica no curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba.

Espera-se que o recém-formado não chegue ao mercado de trabalho encontrando uma realidade distinta daquela vista no meio acadêmico. Assim, o futuro bacharel deve compreender que, para exercitar a prática, deverá dominar primeiramente o conhecimento teórico. Através da prática jurídica, o aluno deverá também vivenciar a ética e pesquisar as melhores formas de construir e praticar uma sociedade mais justa.

Ao final da análise dos dados desta pesquisa, tendo em vista o alcance dos objetivos específicos, bem como do objetivo geral de **analisar a contribuição das disciplinas de práticas jurídicas do curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, na formação superior do acadêmico de Direito**, verificou-se de forma geral, que o treinamento para o exercício profissional é visto como a principal contribuição das disciplinas de práticas jurídicas para a formação superior dos pesquisados.

Como ponto positivo, verificou-se que os discentes participantes da pesquisa esperam como resultado prático da disciplina o treinamento para o exercício profissional, o que possibilita afirmar que estes possuem compreensão da importância da disciplina de prática jurídica para a sua formação superior, bem como de sua preparação para o mercado de trabalho competitivo que os esperam.

Dentre alguns pontos importantes, vale destacar da necessidade de melhorias no serviço prestado pelo Núcleo de Prática Jurídica da UFPB. A maioria dos pesquisados afirmaram que o **resultado prático esperado** é o aspecto que necessita de mais melhorias.

Assim, para que o futuro profissional do Direito esteja preparado para o mercado de trabalho que exige cada vez mais do profissional, as Instituições de Ensino Superior, que são

responsáveis por ministrar os cursos jurídicos, devem estar preparadas para formar os melhores profissionais.

Tendo em vista que embora a maioria dos alunos entenda da importância da prática jurídica para sua formação superior, o número de satisfação em relação da disciplina em **proporcionar uma oportunidade de um aprendizado prático**, através do contato direto com a realidade ainda é reduzido. Espera-se a partir dos resultados dessa pesquisa, que seja possível propor discussões com os alunos, a fim de se obter estratégias significativas e tomadas de decisões favoráveis para a obtenção de resultados cada vez mais satisfatórios na construção do conhecimento.

Diante dos resultados obtidos, sugere-se que os docentes das disciplinas, juntamente com os gestores do Departamento de Direito Processual e Prática Jurídica da UFPB, reavaliem as necessidades dos alunos, bem como a metodologia utilizada, a fim de desenvolver alternativas para melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Sugere-se também a reavaliação do controle, orientação e avaliação dos docentes, proporcionando a motivação para os discentes se empenharem mais nas atividades nas aulas práticas. Através da prática avaliativa por parte do professor será possível verificar se as suas atividades planejadas oportunizam ao aluno construir realmente um conhecimento significativo.

Dentro desse contexto, o que se sugere de modo mais específico é a participação efetiva de todos os docentes dos demais Departamentos do CCJ em apoio às ações voltadas a reativação do Núcleo de Prática Jurídica da UFPB.

No entanto, para a realização dessas propostas, além do envolvimento dos gestores e docentes dos Departamentos, é necessário o apoio da administração da UFPB e da direção do CCJ para que sejam disponibilizados contextos de aprendizagens com infraestrutura adequada. Nesse sentido, entende-se como um dos desafios para a UFPB e também para os gestores e docentes tornar viável a utilização do Núcleo de Prática Jurídica da UFPB pelos seus alunos, e assim ser possível o atendimento ao público, o que facilitará consideravelmente o resultado prático esperado pela disciplina.

Dentre as limitações encontradas nesta pesquisa, cita-se a resistência dos alunos em participarem da pesquisa. De 100 alunos abordados, apenas 40 alunos aceitaram responder espontaneamente o questionário.

Face ao exposto, espera-se que a partir da visualização destas características, que outras pesquisas futuras sejam realizadas e que possa suscitar discussões sobre a prática jurídica na UFPB.

REFERÊNCIAS

ARENDT, H. **A condição humana**. 10. ed. Tradução Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária: 2007.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BASTOS, A. W. **O ensino jurídico no Brasil e as suas personalidades históricas – uma recuperação de seu passado para reconhecer seu futuro**. In: Ensino jurídico OAB: 170 anos de cursos jurídicos no Brasil. Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: Brasília, 1997. p.42.

BOYADJIAN, G. H. V. **Núcleos de prática jurídica nas instituições privadas de ensino superior**. Curitiba: Juruá, 2004.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 16 ago. 2018.

_____. **Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102346>. Acesso em: 16 ago. 2018.

_____. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf1/proejalei9394.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2018.

_____. **Parecer CNE/CES nº 162, de 17 de janeiro de 1972**. Revista Documenta nº 140, Brasília, DF: Conselho Federal de Educação, 1972.

_____. **Parecer CNE/CES nº 67, de 11 de março de 2003**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pces067_03.pdf. Acesso em: 07 ago. 2018.

_____. **Parecer CNE/CES nº 211, de 08 de julho de 2004b**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/CES0211_2004.pdf. Acesso em: 07 set. 2018.

_____. **Portaria MEC nº 1886, de 30 de dezembro de 1994**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 04 jan. 1995. Seção 1, p.238. Disponível em: <https://www.oabrn.org.br/arquivos/LegislacaosobreEnsinoJuridico.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2018.

_____. **Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004a**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Resolução Nº 9. Brasília: Diário Oficial da União, 1 out. 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf. Acesso em: 28 ago. 2018.

_____. **Resolução n. 466, de 12 de dezembro de 2012**. Conselho Nacional de Saúde. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2018.

BRUYNE, P. de. **Dinâmica da pesquisa em ciências sociais**: os polos da prática metodológica. Rio de Janeiro: Francisco Alves Editora, 1991.

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS. **Manual do Núcleo da Prática Jurídica**. Disponível em: <http://www.ccj.ufpb.br/ccj/contents/documentos/formularios-da-disciplina-pratica-juridica>. Acesso em: 01 out. 2018.

_____. **Resolução nº 62/ 2011**. Altera a resolução nº. 49/2008 do CONSEPE do Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas. Disponível em: <http://www.ccj.ufpb.br/ccj/contents/documentos/resolucoes/resolucao-n-f-2016-alteracao.pdf/view>. Acesso em: 01 out. 2018.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

FILHO, A. V. **Das arcadas ao bacharelismo**. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1982.

FREIRE, R. A. **Didática no Ensino Superior**: O Processo de ensino e aprendizagem. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

GIL, A. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GONSALVES, E. P. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica**. Campinas, SP: Alínea, 2001.

GÜNTHER, H. **Pesquisa Qualitativa versus Pesquisa Quantitativa**: Esta é a questão? Psic.: Teor. e Pesq., Brasília, v. 22, n. 2, p. 201-209, Ago. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722006000200010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 17 ago. 2018.

KIRKPATRICK, D. L.; KIRKPATRICK, J. D. **Como avaliar programas de treinamento de equipes**: os quatro níveis. Tradução José Henrique Lamensdorf; revisão técnica Klalter Fontana. Rio de Janeiro: Senac Rio, 2010.

MARCHESE, F. **A crise do ensino jurídico no Brasil e possíveis contribuições da Educação Geral**. 2006. 263p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP, 2006. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/252532>. Acesso em: 17 out. 2018.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MASETTO, M. **Inovação na Educação Superior**. Interface (Botucatu), Botucatu, v. 8, n. 14, p. 197-202, Fev. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832004000100018&lng=en&nrm=isso. Acesso em: 19 ago. 2018.

MURARO, Célia Cristina. **A formação do professor de Direito**. Disponível em: https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=3861. Acesso em 27 mai. 2019.

NEDER, G. **Duas Margens: ideias jurídicas e sentimentos políticos no Brasil e em Portugal na passagem à modernidade**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

OLIVEIRA, A. M. de O. **Ensino jurídico: diálogo entre teoria e prática**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 2004.

RODRIGUES, H. W. **Novo Currículo Mínimo dos Cursos Jurídicos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

RONQUI, L.; SOUZA, M. R. de; FREITAS, F. J. C. de. **A importância das atividades práticas na área da biologia**. Revista Científica Eletrônica Facimed. v. 1. p. 1-9. 2009. Disponível em: <http://www.facimed.edu.br/o/revista/pdfs/8ffe7dd07b3dd05b4628519d0e554f12.pdf>. Acesso em: 01 set. 2018

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. D. P. B. **Metodologia de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Mc-Graw-Hill, 2010.

SANTOS, G. L. V. **A contribuição do ensino prático para a formação humanística do aluno de Direito e a contribuição do ambiente salesiano**. Laplage em Revista, [S.l.], v. 1, n. 3, p. p.47-54, dez. 2015. ISSN 2446-6220. Disponível em: <http://www.laplageemrevista.ufscar.br/index.php/lpg/article/view/100>. Acesso em: 30 ago. 2018.

SCHÖN, D. A. **Educando o Profissional Reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem**. Trad. Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2003.

SILVA, E. L. da; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. Florianópolis, 2000.

Universidade Federal da Paraíba. **Histórico**. Disponível em: <https://www.ufpb.br/content/historico>. Acesso em: 02 out. 2018.

_____. **Sobre a UFPB**. Disponível em: <https://www.ufpb.br/content/ufpb>. Acesso em: 02 out. 2018.

VASCONCELOS, A. L. S.; COSTA, C. H.C.; SANTANA, J. R.; CECCATTO, V. M. **Importância da abordagem prática no ensino de biologia para a formação de professores**. In: VI Semana Universitária da UECE, Limoeiro do Norte-CE, 2002. Disponível em: <http://www.multimeios.ufc.br/arquivos/pc/congressos/congressos-importancia-da-abordagem-pratica-no-ensino-de-biologia.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2018.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

VIEIRA, M. M. F.; ZOUAIN, D. M. **Pesquisa qualitativa em administração: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

APÊNDICES

APÊNDICE A – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA NO CAMPUS I



Universidade Federal da Paraíba
Centro de educação
Programa de Pós-Graduação em Gestão nas
Organizações Aprendentes

João Pessoa, 22 de outubro de 2018

Ilmo. Sr. Fredys Orlando Sorto

Diretor do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba

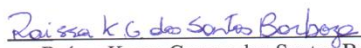
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ACADEMICO-CIENTÍFICA

Solicitamos autorização para realização de atividades de pesquisa acadêmico-científica no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba. A pesquisa será realizada em nível de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes da Universidade Federal da Paraíba, cujo tema é denominado: **A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA JURÍDICA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, desenvolvida pela aluna Raíssa Karen Gomes dos Santos Barboza, sob a orientação do Prof. Dr. Marckson Roberto Ferreira de Sousa.

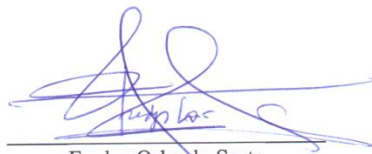
A referida pesquisa tem por objetivo investigar a contribuição da disciplina de Prática Jurídica aos acadêmicos de direito da UFPB na sua formação superior.

A mestranda e seu orientador estão a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que considere necessário, em qualquer etapa do processo de pesquisa.

Atenciosamente,


Raíssa Karen Gomes dos Santos Barboza
Mestranda
raissa_k@hotmail.com

De acordo,


Fredys Orlando Sorto
Diretor do CCJ } UFPB

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO NAS ORGANIZAÇÕES APRENDENTES

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado (a) Aluno (a)

Esclarecimentos,

Este é um convite para participar da pesquisa **“Análise da contribuição da Prática Jurídica no Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba”**. Esta pesquisa é sobre Educação e está sendo desenvolvida por Raíssa Karen Gomes dos Santos Barboza, aluna do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Gestão nas Organizações Aprendentes da Universidade Federal da Paraíba, sob orientação do Prof. Dr. Marckson Roberto Ferreira de Sousa.

O objetivo do estudo é: **analisar a contribuição das disciplinas de práticas jurídicas do curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas, CAMPUS I da Universidade Federal da Paraíba na sua formação superior.**

A finalidade deste trabalho é contribuir para o melhoramento no nível da qualidade da educação do curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB.

Solicitamos a sua colaboração para responder este questionário, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos pertinentes a área e publicar em revistas científicas especializadas. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo. Informamos que essa pesquisa não oferece riscos, previsíveis. Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o (a) senhor (a) não é obrigado:

- (a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo Pesquisador
- (b) Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano.

Os pesquisadores estarão à sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Consentimento Livre e Esclarecido

Diante do exposto, declaro que fui devidamente esclarecido (a) e dou o meu consentimento para participar da pesquisa e para publicação dos resultados. Estou ciente que receberei uma cópia desse documento.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Participante da Pesquisa ou Responsável Legal

Assinatura da Testemunha

Contato com a pesquisadora responsável: Raíssa Karen Gomes dos Santos Barboza. Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor ligar para a pesquisadora nos telefones pessoais (83) 99195-2828, ou pelo e-mail raissa_k@hotmail.com.

Atenciosamente,

Assinatura da Pesquisadora Responsável

Raíssa Karen Gomes dos Santos Barboza

APÊNDICE C – INSTRUMENTO DE COLETA I

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO NAS ORGANIZAÇÕES
APRENDENTES**

**QUESTIONÁRIO PARA OS DISCENTES DO CURSO DE DIREITO DA UFPB –
CAMPUS I**

01 - Gênero:

☐ Feminino ☐ Masculino

02 - Faixa Etária:

☐ Menor que 18 anos ☐ Entre 26 anos a 30 anos

☐ Entre 18 anos a 25 anos ☐ Acima de 30 anos

3 -Qual a disciplina que está cursando?

☐ Prática I ☐ Prática II ☐ Prática III ☐ Prática IV

4- A disciplina de prática jurídica proporciona efetivamente aos discentes a oportunidade de um aprendizado prático, através do contato direto com sua realidade?

☐ sim ☐ não

5- Em sua opinião, a prática jurídica é importante por que:

☐ proporciona oportunidade de treinamento ao futuro(a) advogado(a).

☐ auxilia as pessoas de baixa renda a resolverem suas causas jurídicas.

☐ oferece uma visão humanista ao futuro advogado e proporciona uma formação ética associada a sua futura profissão.

☐ facilita o trabalho da justiça.

☐ outros: _____.

6- Qual o resultado prático esperado por você nas atividades desenvolvidas na disciplina de prática jurídica?

- ☐ Apenas integralizar a matriz curricular
- ☐ Treinamento para o exercício profissional
- ☐ Responsabilidade social, através da prestação e atendimento integral de serviços gratuitos e de qualidade a todo cidadão carente que necessitar de assistência jurídica
- ☐ Nenhum

7- Qual o grau de importância da disciplina de prática jurídica para a sua formação e carreira?

- ☐ Extremamente importante ☐ Pouco importante
- ☐ Importante ☐ Nada importante

8- Em sua opinião qual será o grau de influência da disciplina de prática jurídica na sua vida profissional após a conclusão do curso de Direito?

- ☐ Muita influência ☐ Pouca influência ☐ Nenhuma influencia

9- O serviço prestado pelo Núcleo de Prática Jurídica da UFPB precisar ser melhorado?

- ☐ sim ☐ não

Se sim, em quais aspectos?

- ☐ Infraestrutura
- ☐ Controle, orientação e avaliação dos docentes
- ☐ Atendimento ao público
- ☐ Ao resultado prático esperado
- ☐ À facilitação ou ao acesso à justiça

10 - O aprendizado teórico em sala de aula contribui de que forma para as atividades realizadas na disciplina de prática jurídica?

11 - As atividades desenvolvidas na disciplina de prática jurídica contribuem de que maneira para a sua formação superior?

Obrigada pela sua participação!

APÊNDICE D – INSTRUMENTO DE COLETA II

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO NAS ORGANIZAÇÕES
APRENDENTES**

ENTREVISTA ESTRUTURADA PARA MEMBRO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA DO
DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL E PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE
DIREITO DA UFPB-CAMPUS I

01 - O aprendizado teórico em sala de aula deve contribuir de que forma para as atividades realizadas nas disciplinas de práticas jurídicas?

02- Quais as perspectivas das atividades desenvolvidas nas disciplinas de práticas jurídicas para a sua formação dos alunos?

Obrigada pela sua participação!

ANEXOS

ANEXO A – PARECER DE APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A IMPORTÂNCIA DA PRÁTICA JURÍDICA NO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Pesquisador: RAISSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 03834518.5.0000.5188

Instituição Proponente: Universidade Federal da Paraíba

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.064.702

Apresentação do Projeto:

A presente pesquisa será do tipo exploratória e descritiva. Será utilizado uma abordagem quanti-qualitativa. Quanto à técnica, a pesquisa é caracterizada como pesquisa de campo e como instrumento de coleta de dados será utilizada o questionário e uma entrevista estruturada. Será utilizado um questionário com nove questões fechadas de múltipla escolha e duas questões abertas. Será aplicado o instrumento de coleta (questionário) em 50 discentes que estejam matriculados nas disciplinas de Prática Jurídica I, II, III ou I,V no curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba. O outro instrumento de coleta, será uma entrevista estruturada a pessoa responsável pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica do Centro de Ciências Jurídicas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba.

Objetivo da Pesquisa:

O objetivo geral deste estudo é analisar a contribuição das disciplinas de práticas jurídicas do curso de Direito, do Centro de Ciências Jurídicas, CAMPUS I da Universidade Federal da Paraíba, na sua formação superior.

Objetivo Secundário:

Definir a importância da integração de conhecimentos teóricos adquiridos com o exercício prático; Determinar a importância das atividades práticas jurídicas no curso de Direito; e Verificar as atividades desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica, do Centro de Ciências Jurídicas, CAMPUS I

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: comitedeetica@ccs.ufpb.br

**UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA**



Continuação do Parecer: 3.064.702

da Universidade Federal da Paraíba.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os riscos e benefícios foram bem avaliados pela pesquisadora.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa foi aprovada pelo colegiado a qual pertence.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Toos os termos obrigatórios pelas resoluções foram apresentados.

Recomendações:

Não há recomendações.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não existem pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:

Certifico que o Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – CEP/CCS aprovou a execução do referido projeto de pesquisa.

Outrossim, informo que a autorização para posterior publicação fica condicionada à submissão do Relatório Final na Plataforma Brasil, via Notificação, para fins de apreciação e aprovação por este egrégio Comitê.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1237987.pdf	30/11/2018 10:04:18		Aceito
Outros	instrumento_de_coleta_II.pdf	30/11/2018 09:29:50	RAISSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA	Aceito
Outros	instrumento_de_coleta_I.pdf	30/11/2018 09:29:37	RAISSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA	Aceito
Outros	certidao_aprovacao.pdf	30/11/2018 09:25:24	RAISSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto_final.pdf	30/11/2018 09:24:00	RAISSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA	Aceito

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: comitedeetica@ccs.ufpb.br

UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA



Continuação do Parecer: 3.064.702

Outros	termo_de_anuencia.pdf	19/11/2018 10:39:34	RAISSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA	Aceito
Cronograma	cronograma.pdf	14/11/2018 10:10:30	RAISSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA	Aceito
Orçamento	orcamento.pdf	14/11/2018 10:09:56	RAISSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	tcle_projeto.pdf	14/11/2018 10:09:43	RAISSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	14/11/2018 10:07:27	RAISSA KAREN GOMES DOS SANTOS BARBOZA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

JOAO PESSOA, 07 de Dezembro de 2018

Assinado por:

Eliane Marques Duarte de Sousa
(Coordenador(a))


Andreia Márcia de C. Lima
Mat. SIAPE 1117810
Secretária do CEP-CCS-UFPB

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: comitedeetica@ccs.ufpb.br